



SUMÁRIO

- DECRETO N 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.
- Lei nº 769 de 27 de Dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de São Gabriel para o quadriênio 2022 - 2025.
- DECRETO Nº 100/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.
- LEI Nº 770 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2022, e determina outras providências.
- AVISO E EDITAL - ADIAMENTO PERP 051



Decreto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.608.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.608.850,00
02	02	01	Secretaria Municipal de Administração	
	49	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	30.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	52	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	64.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	56	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	23.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	58	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	53.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	61	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	93.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	63	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	6.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
	68	04.122.0004.2014.0000	Manutenção do Paspes das Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
	76	04.123.0004.2011.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		20.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
	108	08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		15.400,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	110	08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		500,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	112	08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		5.600,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	129	08.244.0005.2019.0000	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)		12.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	131	08.244.0005.2019.0000	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)		9.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	135	08.244.0005.2019.0000	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)		2.600,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	624	08.244.0005.2051.0000	Manutenção da Criança Feliz		1.700,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	631	08.244.0005.2051.0000	Manutenção da Criança Feliz		50,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
	196	13.392.0007.2024.0000	Manutenção das Ações da Cultura		800,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	05	02	Fundo Municipal de Educação					
	209	12.122.0001.2028.0000	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar		137.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0	1	15	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	220	12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		100.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	230	12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		60.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	231	12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		1.700,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	235	12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		15.600,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	239	12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		60.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	268	12.785.0001.2029.0000	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
	282	27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			2.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	283	27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			3.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
	301	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutu			70.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	302	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutu			71.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	305	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutu			129.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	306	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutu			6.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	307	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutu			81.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	327	15.452.0006.2035.0000	Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza Pública			260.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	338	15.452.0006.2036.0000	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens			12.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	01	Secretaria Municipal de Saúde- SMS					
	348	10.122.0003.2040.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		22.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde					
	360	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		80.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	361	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		195.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	364	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		70.700,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	366	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	369	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		150.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	370	10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		10.000,00			
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	375	10.301.0003.2044.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		126.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	376	10.301.0003.2044.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		20.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde						
377	10.301.0003.2044.0000	3.1.90.11.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	50.000,00	F.R.:	0	1	14
378	10.301.0003.2044.0000	3.1.90.11.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	45.000,00	F.R.:	6	1	02
379	10.301.0003.2044.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica Obrigações Patronais Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	40.000,00	F.R.:	0	1	14
389	10.301.0003.2044.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	47.000,00	F.R.:	0	1	14
392	10.301.0003.2044.0000	4.4.90.52.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	95.000,00	F.R.:	0	1	14
409	10.304.0003.2046.0000	3.1.90.11.00	1	Manutença das Ações do Bloco da Vigilância Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	36.000,00	F.R.:	0	1	14
410	10.304.0003.2046.0000	3.1.90.11.00	1	Manutença das Ações do Bloco da Vigilância Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	96.000,00	F.R.:	6	1	02
442	10.122.0003.2042.0000	3.3.90.48.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	2.000,00	F.R.:	6	1	02
448	10.122.0003.2042.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	20.000,00	F.R.:	0	1	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde					
	549	10.122.0003.2228.0000	Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde		20.000,00			
		3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	748	10.122.0003.2229.0000	Enfrentamento de Emergência COVID19		45.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	751	10.122.0003.2229.0000	Enfrentamento de Emergência COVID19		20.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	756	10.122.0003.2229.0000	Enfrentamento de Emergência COVID19		1.200,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Secretaria Municipal de Administração					
	50	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		-26.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	54	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		-6.000,00			
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	59	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		-2.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	612	04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		-100,00			
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		F.R. Grupo: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
	78	04.123.0004.2011.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças	-500,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	84	28.843.0004.2013.0000	Administração da Dívida Pública Municipal	-56.000,00	
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	85	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-535.000,00	
		9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
02	04	01	Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade		
	90	08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-500,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	97	08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-1.200,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	103	08.122.0005.2016.0000	Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais	-3.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	616	08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
	834	08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 97	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
	107	08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	-1.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social						
109	08.244.0005.2017.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	-8.000,00					
		1	Diárias – Civil		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
114	08.244.0005.2018.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do CRAS	-12.000,00					
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
124	08.244.0005.2018.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do CRAS	-2.000,00					
		1	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
139	08.244.0005.2019.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)	-50,00					
		1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	29	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
153	08.244.0005.2021.0000	3.3.90.14.00	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	-100,00					
		1	Diárias – Civil		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
166	08.244.0005.2050.0000	3.1.90.11.00	Manutenção dos Recursos do FEAS	-60.000,00					
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1	28	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
625	08.244.0005.2051.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Criança Feliz	-1.400,00					
		1	Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
627	08.244.0005.2051.0000	3.3.90.32.00	Manutenção da Criança Feliz	-2.000,00					
		1	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
765	08.122.0005.2230.0000	3.1.90.04.00	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Social	-9.900,00					
		1	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
186	12.122.0001.2023.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	-5.000,00				
		1	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	7	1	01	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
189	12.122.0001.2023.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	-15.000,00				
		1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	7	1	01	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
192	12.122.0001.2023.0000	4.4.90.51.00	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	-600,00				
		1	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	7	1	01	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
198	13.392.0007.2024.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações da Cultura	-5.000,00				
		1	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
199	13.392.0007.2024.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Ações da Cultura	-2.600,00				
		1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
451	12.122.0001.2023.0000	3.3.90.93.00	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	-3.000,00				
		1	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	7	1	01	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
650	13.392.0007.2024.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Ações da Cultura	-5.000,00				
		1	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
822	13.392.0007.2211.0000	3.1.90.11.00	Incentivo das Ações da Cultura	-10.000,00				
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
824	13.392.0007.2211.0000	3.3.90.30.00	Incentivo das Ações da Cultura	-20.000,00				
		1	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	05	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
	827		13.392.0007.2211.0000	Incentivo das Ações da Cultura			-10.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 24
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	828		13.392.0007.2211.0000	Incentivo das Ações da Cultura			-24.000,00	
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R. Grupo:	0	1 24
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	05	02	Fundo Municipal de Educação					
	216		12.122.0001.2048.0000	FUNDEF/ Precatórios			-5.000,00	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	0	1 95
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	222		12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			-17.400,00	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	224		12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			-7.000,00	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	7	1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	227		12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			-5.000,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	7	1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	232		12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			-5.100,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 04
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	255		12.366.0001.2030.0000	Manutenção das Ações do EJA			-7.000,00	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	7	1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	260		12.366.0001.2030.0000	Manutenção das Ações do EJA			-1.100,00	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	7	1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	05	02	Fundo Municipal de Educação						
261	12.366.0001.2030.0000		Manutenção das Ações do EJA					-1.000,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
263	12.785.0001.2029.0000		Manutenção das Ações do Transporte Escolar					-2.500,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo				F.R. Grupo:	0	1 04
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
269	12.785.0001.2029.0000		Manutenção das Ações do Transporte Escolar					-10.000,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente				F.R. Grupo:	0	1 04
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
455	12.361.0001.2026.0000		Manutenção das Ações do Ensino Fundamental					-6.500,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo				F.R. Grupo:	0	1 04
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
470	12.122.0001.1006.0000		Construção, Ampliação e Reforma de creches e escolas					-3.500,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente				F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
512	12.361.0001.2026.0000		Manutenção das Ações do Ensino Fundamental					-20.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo				F.R. Grupo:	0	1 15
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
520	12.361.0001.2026.0000		Manutenção das Ações do Ensino Fundamental					-10.000,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente				F.R. Grupo:	0	1 15
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
657	12.122.0001.1007.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Quadra					-4.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo				F.R. Grupo:	0	1 15
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
670	12.361.0001.2026.0000		Manutenção das Ações do Ensino Fundamental					-20.000,00	
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce				F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	05	02	Fundo Municipal de Educação						
	811	12.122.0001.2231.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação			-1.000,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	7	1	01
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	812	12.122.0001.2231.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação			-30.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1	15
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	816	12.122.0001.2231.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação			-12.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1	15
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	06	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
	272	27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			-20.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	273	27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			-20.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	460	27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			-4.500,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1	24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	682	27.813.0002.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva			-2.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1	24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	07	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação						
	286	20.122.0006.2032.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			-4.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
	316	15.452.0006.1003.0000	Pavimentação de Ruas e Praças				-459.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	318	15.452.0006.1004.0000	Recuperação de Estradas Vicinais				-95.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1 24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	320	15.452.0006.1004.0000	Recuperação de Estradas Vicinais				-621.700,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	329	15.452.0006.2035.0000	Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza Pública				-1.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	340	15.452.0006.2036.0000	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens				-15.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1 16
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	544	15.451.0007.1028.0000	Construção de Praças e Urbanização de Ruas				-20.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	599	15.452.0006.2036.0000	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens				-900,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1 42
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	847	15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				-8.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1 24
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	09	01	Secretaria Municipal de Saúde- SMS					
	345	10.122.0003.2040.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				-10.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	6	1 02
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde						
362	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		-23.500,00			
				Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	6	1	02
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
380	10.301.0003.2044.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		-1.000,00			
				Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	6	1	02
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
383	10.301.0003.2044.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		-72.000,00			
				Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1	14
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
385	10.301.0003.2044.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		-2.000,00			
				Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1	23
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
415	10.304.0003.2046.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância		-7.000,00			
				Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1	14
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
417	10.304.0003.2046.0000	3.3.90.36.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância		-1.200,00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1	14
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
421	10.304.0003.2046.0000	4.4.90.52.00	1	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância		-6.500,00			
				Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1	14
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
447	10.122.0003.2042.0000	3.3.90.36.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		-2.000,00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1	14
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
459	10.122.0003.2042.0000	3.1.90.91.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		-2.000,00			
				Sentenças Judiciais		F.R. Grupo:	6	1	02
				Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde						
535	10.122.0003.1024.0000	4.4.90.51.00	1	Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde Obras e Instalações Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	1	23
548	10.122.0003.2228.0000	3.1.71.70.00	1	Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02
559	10.122.0003.2042.0000	4.4.90.52.00	1	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1	14
565	10.302.0003.2045.0000	4.4.90.52.00	1	Manutenção das Ações do Bloco do MAC Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	1	14
568	10.302.0003.2045.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção das Ações do Bloco do MAC Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	1	14
571	10.302.0003.2045.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Ações do Bloco do MAC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	1	14
583	10.122.0003.1024.0000	3.3.90.30.00	1	Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	1	23
585	10.302.0003.1023.0000	4.5.90.61.00	1	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal Aquisição de Imóveis Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-6.000,00	F.R. Grupo:	0	1	23
740	10.122.0003.2039.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Ações do TFD Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-50.000,00	F.R. Grupo:	0	1	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.721

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde				
749	10.122.0003.2229.0000	3.1.90.11.00	Enfrentamento de Emergência COVID19			-10.000,00	
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0 1 14
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
754	10.122.0003.2229.0000	3.3.90.30.00	Enfrentamento de Emergência COVID19			-9.000,00	
		1	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0 1 14
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
788	10.122.0003.2229.0000	3.1.90.11.00	Enfrentamento de Emergência COVID19			-1.000,00	
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0 1 09
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
794	10.122.0003.2229.0000	3.3.90.48.00	Enfrentamento de Emergência COVID19			-1.000,00	
		1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			F.R. Grupo:	0 1 09
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
835	10.301.0003.2044.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			-89.000,00	
		1	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0 1 55
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				

Anulação (-)

-2.608.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

SAO GABRIEL, 01 de NOVEMBRO de 2021

Hipólito Rodrigues S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



Plano Plurianual (Ppa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Lei nº 769 de 27 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de São Gabriel para o quadriênio 2022 - 2025.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA do Município de São Gabriel, para o quadriênio 2022-2025, estabelecendo de forma regionalizada, conforme o disposto no art. 165, I, §1º da Constituição Federal de 1988, diretrizes, objetivos e metas com a finalidade de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à ação governamental, orientar a definição de prioridades e ampliar as condições para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º- O PPA 2022-2025 tem como princípios norteadores:

- I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
- II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
- IV - O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
- V - A participação social como direito do cidadão;
- VI- A valorização e o respeito à diversidade cultural;
- VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência e no enfrentamento à corrupção; e
- VIII - A garantia do equilíbrio das contas públicas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º - O Plano Plurianual 2022-2025 alicerçado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a Dimensão Estratégica e estruturação na Dimensão Tática, está organizado em Eixos Estratégicos e respectivas áreas Temáticas, em que as políticas públicas estão expressas por meio de Programa, composto por Objetivo, Indicadores, Recursos do Programa, Metas e Compromissos.

I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2022-2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 5º - O Programa Temático é composto pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

- a) Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
- b) Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- c) Iniciativa: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção.

II - Indicador, que é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.

III - Valor Global do Programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e na esfera de Investimento, com as respectivas categorias econômicas.

Art. 6º - Integra o Plano Plurianual o seu Anexo, contendo o detalhamento dos Programas de Governo, por Eixo Estratégicos e Área Temática, os Quadros Demonstrativos Financeiros e Informações Complementares.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 7º - Os Programas do PPA serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais que as modifiquem.

Art. 8º - O investimento plurianual, para o período 2022 - 2025, está contemplado por meio dos compromissos ou Iniciativas e respectivas ações orçamentárias vinculadas e compõe o montante dos Recursos do Programa.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos Programas para o exercício de sua vigência.

Art. 9º A criação de ações no orçamento será orientada:

I - para o alcance das metas dos Compromissos;

II - pela viabilização da execução das Entregas ou Iniciativas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único - O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado, mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas declarados.

Art. 11 - O Poder Executivo promoverá a participação da Sociedade no processo de monitoramento e avaliação dos Programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 12 - A inclusão, exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão, sempre que necessário.

§1º - Na hipótese de revisão do Plano Plurianual como etapa preliminar à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, os anexos deste constarão com demonstrativos das alterações resultantes daquela revisão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de **2022 a 2025**, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o caput para o ano de sua vigência.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA **2022 a 2025** para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- a) alterar o Valor Global do Programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
- c) revisar ou atualizar Metas.

II - alterar Metas Qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) Indicador;
- b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
- c) Iniciativa; e
- d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos.

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no caput deverão ser publicadas em portal eletrônico do governo municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel, 27 de Dezembro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DIMENSÃO ESTRATÉGICA DO PPA 2022 – 2025

A Dimensão Estratégica do Plano Plurianual traduz as principais linhas estratégicas definidas pelo governo para a implementação de políticas públicas, tendo como horizonte o período de quatro anos.

No PPA 2022-2025, a Dimensão Estratégica é composta pela Visão de Futuro, pela Missão, Valores, Compromissos, Cenário Macroeconômico, pelos Eixos Estratégicos e pelas Diretrizes Estratégicas que orientam a elaboração da estrutura programática, especialmente dos Programas Temáticos, que compõem a Dimensão Tática do PPA ao lado dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

✓ **Visão de Futuro**

A Visão de Futuro pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

✓ **Missão**

A missão é uma declaração concisa do propósito e das responsabilidades da Gestão perante os seus munícipes.

✓ **Valor**

Conjunto de crenças ou princípios, que definem e facilitam a participação das pessoas no desenvolvimento da **missão, visão e dos próprios valores da sociedade**, pois, norteiam os comportamentos e atitudes, dando o suporte, ao foco da moral e ética da Gestão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

EIXOS ESTRATÉGICOS

O PPA 2022-2025 reforça o compromisso pela promoção do desenvolvimento econômico e social, com redução da desigualdade e criação de amplas oportunidades, traduzido em quatro Eixos Estratégicos:

EIXOS ESTRATÉGICOS – PPA 2022 -2025



Os Eixos Estratégicos mantêm o foco da ação governamental na melhoria das condições de vida da população que, após anos de crescimento econômico com redução das desigualdades, viu sua renda, assim como suas possibilidades de acesso a bens e serviços, aumentar fortemente.

O caminho para continuar esse processo passa, necessariamente, pela consolidação e aperfeiçoamento de políticas voltadas à melhoria da distribuição de oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade, especialmente a educação, cujo acesso universal é um caminho para a cidadania e o desenvolvimento.

A provisão eficiente e eficaz de tais bens e serviços, por sua vez, requer o fortalecimento das instituições públicas por ela responsáveis, por meio da participação e do controle social, da transparência e da qualidade na gestão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Os resultados pretendidos requerem também uma economia que cresce impulsionada por investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura, e pela ampliação de sua produtividade e competitividade em um ambiente em que se mantêm os fundamentos macroeconômicos sólidos bem como sua sustentabilidade.

A construção dos alicerces para avançar na direção apontada pela Visão de Futuro e contextualizada pelos Eixos Estratégicos requer intervenções estruturantes.

A seguir, serão apresentadas as principais linhas de atuação do governo municipal em cada Eixo para o período de vigência do Plano Plurianual.

EIXO ESTRATÉGICO: I - INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS

Embora a Constituição Brasileira de 1988 garanta que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, a discriminação, o preconceito e a extrema desigualdade social persistem no país.

Para enfrentar este quadro, as políticas de combate à pobreza e de inclusão social têm sido priorizadas. Trata-se de garantir a satisfação de necessidades básicas, qualidade de vida e desenvolvimento humano para os indivíduos e grupos sociais que se encontram em desvantagem de oportunidades e direitos. Trata-se de assegurar o acesso universal a serviços públicos de qualidade, mas de entender também que as políticas sociais precisam ser orientadas segundo o princípio do tratamento equitativo e que a equidade, por seu turno, depende muitas vezes de ações afirmativas.

A universalidade só será um fato na medida em que o poder público fizer mais para quem mais precisa.

O Eixo I do PPA 2022-2025, **Inclusão social e Afirmação de Direitos**, relaciona os enfoques estratégicos, programas e compromissos que buscam incluir socialmente a população menos favorecida, reduzir as desigualdades, combater todas as formas de preconceito e respeitar as diferenças e diversidades de condições e opções que existem na sociedade.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

O Eixo é formado pelos seguintes temas: Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde e Assistência Social.

EIXO ESTRATÉGICO: II-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O objetivo deste Eixo é, em síntese, assegurar a geração de riquezas com maior equidade social, garantindo todas as condições básicas para o acesso a uma existência digna, gerando oportunidade de crescimento num contexto de desenvolvimento ambientalmente sustentável.

As ações visarão dar o suporte necessário ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar e outras cadeias, disponibilizando infraestrutura e logística para o escoamento da produção, prestando assistência técnica, consolidando a expansão de mercados e estimulando a produção saudável e de qualidade.

Todas as políticas públicas de fomento e regulação, necessárias à criação de um ambiente favorável à multiplicação de investimentos, deverão pressupor, necessariamente, a expansão das redes de educação, transferência tecnológica, pesquisa e inovação, com o fortalecimento do Sistema Municipal em parceria com o Sistema Federal e Estadual, visando subsidiar a Tecnologia e Inovação para tornar factível os planos de desenvolvimento sustentável no Município e a integração das políticas de meio ambiente, com a defesa da biodiversidade e dos recursos hídricos, indispensável para assegurar as condições para o desenvolvimento com sustentabilidade e equilíbrio ambiental.

O caminho imediato para a retomada do crescimento e dos ganhos de produtividade são **os investimentos em infraestrutura**.

Integram este Eixo os seguintes Temas: Agricultura, Pesca, Meio Ambiente, Infraestrutura e Turismo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

EIXO ESTRATÉGICO: III - PLANEJAMENTO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Este Eixo tem por objetivo a realização dos instrumentos de planejamento governamental, visando a efetividade das políticas públicas, gerando desenvolvimento sustentável e aumento da confiança e da participação social, objetivando melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal e financeira, bem como o controle do gasto público para prover melhores serviços à população.

Uma visão de desenvolvimento que ultrapassa a noção exclusiva de crescimento econômico, reforçando principalmente seus pilares sociais, demanda o fortalecimento e uma postura ativa e democrática.

É importante que o Município se fortaleça em sua **capacidade operacional** e se torne mais qualificado a desempenhar as funções de **planejamento e gestão**, exercendo o protagonismo na articulação, negociação e coordenação de políticas, fortalecendo os canais de participação social e ações de comunicação.

O efetivo funcionamento do Município somente encontra materialidade a partir da qualificação da gestão pública. Não é possível ao poder público oferecer serviços de qualidade para a sociedade sem que a administração pública esteja dotada de estruturas e processos adequados ao cumprimento das suas funções e ao atendimento da população.

A estratégia do PPA 2022-2025 presume a intensificação dos avanços na gestão pública, seja pelo investimento na simplificação de processos e normas para facilitar o atendimento e o acesso ao cidadão, seja pela modernização de sistemas e recursos para melhorar o funcionamento da administração e a eficácia da atuação do governo.

Para este fim, destacam-se instrumentos como as medidas adotadas pela gestão, introduzindo estruturas qualificadas de monitoramento das ações com foco na identificação prévia de gargalos e ampliando a eficiência nas atividades desempenhadas pela prefeitura.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Neste sentido, o fortalecimento dos instrumentos democráticos e participativos de conhecimento e acesso às políticas públicas pelos cidadãos, desde o planejamento até a avaliação, torna-se central.

Integram este Eixo os seguintes Temas: Planejamento, Gestão Fiscal e a Administração Municipal.

As principais diretrizes deste Eixo relacionam-se à melhoria do desempenho da administração tributária e a arrecadação dos tributos municipais, por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos e métodos de apoio à gestão fiscal.

Outras diretrizes importantes dizem respeito ao aumento do controle do gasto público e melhoria do desempenho da administração financeira, assim como a promoção de medidas normativas e administrativas objetivando a redução dos gastos e aumento da capacidade de investimentos do Município com recursos próprios.

A proposta qualitativa do Eixo e seus programas tem em seu cunho central também o fortalecimento da gestão estratégica de pessoas através da profissionalização do servidor público, promovendo ações de reconhecimento, capacitação e desenvolvimento de talentos.

EIXO ESTRATÉGICO: IV - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Um dos postulados fundamentais da democracia, em harmonia com a soberania popular e regras claras, estabelecendo limites aos poderes do governo, bem assim o resguardo e a promoção dos direitos fundamentais, é o dever de prestar contas que se incumbe aos governantes, responsabilizando-os pelos atos no exercício do poder.

Consectário do regime democrático do governo é o **controle da administração pública pelo Poder Legislativo**, que, na democracia representativa, se coloca como fonte real do poder, uma vez que os seus membros são eleitos como representantes do povo e em nome deles exercem seu múnus, enquanto a **Controladoria Interna** tem como função também



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

fomentar controle das contas públicas por meio de diversos instrumentos legais.

Embora os Controles Externo e Interno estejam em Poderes distintos, seus objetivos convergem, visto que ambos têm como função basilar o **controle da aplicabilidade dos recursos e o cumprimento dos mandamentos legais.**

Assentada neste postulado, a Constituição, na organização dos Poderes, estabelece um conjunto de regras e mecanismos de controles institucionais, por meio dos quais se busca tornar efetivo o dever de prestar contas ou a responsabilização política dos governantes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Para a superação dos desafios compreendidos em cada Eixo Estratégico, é proposto um conjunto de Diretrizes que norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos, nos quais o PPA 2022-2025 propõe sustentar o processo de desenvolvimento inclusivo no Município por meio da retomada do crescimento econômico e da distribuição dos ganhos de produtividade na sociedade.

O vínculo entre as **Diretrizes** e os **Eixos Estratégicos** não é rígido, podendo uma mesma Diretriz Estratégica colaborar para mais de um Eixo Estratégico.

AS DIRETRIZES SÃO:

- ✓ Promoção da qualidade e ampliação do acesso à educação com equidade, articulando os diferentes níveis, modalidades e sistemas, garantindo condições de permanência e aprendizado valorizando a diversidade;
- ✓ Combate à pobreza e redução das desigualdades, promovendo o acesso aos serviços públicos e ampliando as oportunidades econômicas no campo e na cidade;
- ✓ Garantia de acesso aos serviços de atenção básica e especializada em saúde, com foco na integralidade e qualidade do atendimento e no fortalecimento do Sistema de Saúde;
- ✓ Garantia de acesso com qualidade aos serviços de assistência social;
- ✓ Garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, com promoção da segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Fortalecimento da cidadania e dos direitos fundamentais, promovendo a participação social, o acesso à justiça, os direitos da pessoa idosa, dos jovens, da pessoa com deficiência, o respeito à toda população e o enfrentamento a todas as formas de violência;
- ✓ Promoção da igualdade de gênero e étnico-racial e superação do racismo, respeitando a diversidade das relações humanas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

- ✓ Promoção do desenvolvimento da agricultura e pesca sustentável, visando a ampliação da produção e da produtividade, com geração de emprego, renda e o acesso da população aos bens e serviços públicos;
- ✓ Promoção do direito à comunicação e à inclusão digital, ampliando o acesso à Internet banda larga e expandindo a oferta de serviços e conteúdos de telecomunicações;
- ✓ Promoção do desenvolvimento urbano integrado e sustentável, ampliando e melhorando as condições de moradia, saneamento, acessibilidade, mobilidade urbana e trânsito, com qualidade ambiental;
- ✓ Redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural;
- ✓ Promoção do desenvolvimento cultural e artístico e acesso à cultura, com valorização da diversidade e fortalecimento da economia da cultura;
- ✓ Promoção da democratização do acesso ao esporte, da formação esportiva e da preparação de atletas, com foco na elevação da qualidade de vida da população;
- ✓ Promoção da ciência, da tecnologia e da inovação e estímulo ao desenvolvimento produtivo, com ampliação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade da economia;
- ✓ Promoção do desenvolvimento econômico, melhoria do ambiente de negócios e da concorrência, com justiça fiscal e equilíbrio das contas públicas;
- ✓ Fortalecimento das micro e pequenas empresas, dos microempreendedores individuais, promoção do trabalho associado, da cooperação, da autogestão e dos empreendimentos solidários;
- ✓ Fortalecimento da capacidade de gestão, com foco no aumento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, na qualidade do gasto, na transparência, na comunicação e participação social, bem como da prevenção e do combate à corrupção.

As Diretrizes Estratégicas expressam o resultado de um processo amplo de discussão entre os diversos órgãos do governo e também com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

outras instâncias e esferas do poder público, além das contribuições da sociedade.

As Diretrizes Estratégicas orientam a concepção e a implementação da Dimensão Tática do Plano, representada por programas Temáticos do PPA 2022-2025.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DIMENSÃO TÁTICA

Define caminhos exequíveis para as transformações da realidade que estão anunciadas nas Diretrizes Estratégicas, considerando as variáveis inerentes à política pública e reforçando a apropriação, pelo PPA, das principais agendas de governo e dos planos setoriais. É expressa nos Programas Temáticos e nos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços aos Municípios.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo			
EIXO I	Inclusão Social e Afirmação de Direitos			
ÁREA TEMÁTICA	Cultura			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
NOME DE PROGRAMA	Cultura em Movimento			
MISSÃO	Garantir a Participação, Equidade, Acesso e Qualidade nos serviços prestados pela Secretaria de Educação e Cultura, promovendo o acesso democrático aos bens e serviços culturais e artísticos.			
VISÃO	Ser uma Secretaria de referência pela qualidade e excelência de serviços, com transparência e compromisso com a gestão pública democrática, onde a educação e a cultura seja a base do desenvolvimento dos cidadãos.			
VALORES	<ul style="list-style-type: none"> • Compromisso público; • Gestão ética, descentralizada e transparente; • Respeito ao cidadão e aos princípios constitucionais; • Qualidade e equidade nos serviços públicos; • Participação e envolvimento das instituições vinculadas, órgãos comunitários e conselhos sociais. 			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Promover o reconhecimento e preservação da memória e do patrimônio cultural, e o acesso aos meios de formação, produção, difusão e fruição dos bens e serviços de cultura, visando a valorização da diversidade cultural local.			
INVESTIMENTO	R\$ 2.518.700,00			
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Incentivar a produção artístico-cultural local, nas suas diversas áreas: literária, musical, artes cênicas, artes circenses, grupos de dança entres outros, respeitando os limites financeiros estabelecidos no orçamento público municipal.			
COMPROMISSO TRANSVERSAL	<p>Criar a agenda cultural anual para o município, oferecendo atividades culturais e artísticas</p>	<table border="1"> <tr> <td>ÓRGÃO</td> </tr> <tr> <td>Secretarias municipais, Associações de artistas, Associações comunitárias</td> </tr> </table>	ÓRGÃO	Secretarias municipais, Associações de artistas, Associações comunitárias
ÓRGÃO				
Secretarias municipais, Associações de artistas, Associações comunitárias				



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

	Realizar ações de fomento a cultura em parceria com entidades públicas, privadas, filantrópicas, entre outras.		
META FISICA			
	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Realização de oficinas	44	Und	Município
Criação de Centro Cultural	1	Und	Município
Criação/Ampliação do Museu de São Gabriel	100	%	Município
Promover encontros culturais em escolas, praças, igrejas, bairros comunitários, museus, entre outras como alternativas de lazer para as pessoas	48	Und	Município
Implantação de Núcleos de Artes	4	Und	Município
Realização bianual do censo cultural	2	Und	Município
Fortalecer Projeto Sala da Juventude	100	%	Município
Apoio de eventos tradicionais	50	%	Município
Realização da Semana da Arte	4	Und	Município
Fortalecimento do Departamento de Cultura e órgãos agregados	100	%	Município
Construção de Arquivo Público Municipal	1	Und	Município
Intercambio e apoio de ações culturais intermunicipais.	50	%	Município
Revitalização do quintal das crianças	100	%	Município
Criação do Fundo Municipal de Cultura	1	Und	Município
INICIATIVA	Realização de oficinas culturais para estimular as atividades artísticas e despertar o potencial artístico de crianças e adolescentes, bem como a valorização da cultura.		
INICIATIVA	Definir um calendário de eventos anuais, resgatando as datas comemorativas do nosso município, garantindo a participação de todos os segmentos da sociedade.		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Promover intercâmbios com outros municípios, a fim de divulgar nossos projetos e conhecer novas experiências, fortalecendo assim a nossa rede cultural.			
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO -2022 a 2023	LONGO PRAZO -2022 a 2025	
	Censo cultural	Criação dos núcleos de arte	Criação Centro Cultural	
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	ÍNDICE	
Eventos culturais	Und	2020	0	48
Oficinas Culturais Realizadas	Und	2020	0	44
Cadastros de artistas no censo	Und	2021	50	90
Núcleos de arte implantados	Und	2021	0	4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo		
EIXO I	Inclusão Social e Afirmação de Direitos		
ÁREA TEMÁTICA	Esporte e Lazer		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Esporte e Lazer		
NOME DO PROGRAMA	Esporte Cidadania		
MISSÃO	Tornar o esporte uma ferramenta de cidadania e qualidade de vida, viabilizando a inclusão social e combate à violência.		
VISÃO	Ser reconhecida como uma secretaria que promova qualidade de vida e igualdade, através das ações de Esporte e Lazer		
VALORES	compromisso com o cidadão, transparência, respeito, qualidade nos serviços, inclusão, combate a violência		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Estimular a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, reduzindo índices de criminalidade, promovendo a transformação social, para uma melhor qualidade de vida.		
INVESTIMENTO	R\$ 2.117.300,00		
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Buscar a transformação social, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão e superação de desigualdades.		
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Realizar eventos desportivos em parceria com as demais secretarias, órgão públicos, privados e educadores físicos.	ÓRGÃO	
	Incentivo a prática esportiva e de lazer		
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Capacitar árbitros que irão atuar no esporte.	10	Und	Município
Apoiar os campeonatos tradicionais das comunidades rurais	70	%	Município
Realizar os jogos escolares em parceria com a secretaria de educação	1/Ano	Und	Município
Apoiar às escolinha de esportes nos bairros e povoados com diversas modalidades esportivas.	4	Und	Município
Apoiar modalidades esportivas diversas, tais como: Handball, Voleibol, Basquete, Ciclismo, entre outros.	100	%	Município
Reformar e manutenção das quadras poliesportivas priorizando a quadra Litercilio e de Gabrielzinho	15	Und	Município
Viabilizar novos espaços para as práticas esportivas no município, priorizando Lagoa Nova, Carozal, Batateira e Besouro.	5	Und	Município
Oferecer cursos de capacitação para os profissionais do esporte, incluindo monitores de atividades complementares e professor de educação física.	8 cursos	Und	Município
Implantação de Pistas de atletismo e caminhada, priorizando a Gameleira e Praça Pedro Gama.	4	Und	Município
Criação de Parques Infantis, priorizando Gameleira e Sede.	4	Und	Município
Reforma do Muro e manutenção do campo municipal	100	%	Município
Ampliar o calendário esportivo municipal	100	%	Município
Viabilizar aulões de atividades físicas nos espaços esportivos públicos (ginástica, judô, capoeira, caratê)	16	Und	Município



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Mapeamento de espaços desportivos.			
INICIATIVA	Cadastro dos times esportivos de futsal e futebol			
INICIATIVA	Organização de campeonatos			
INICIATIVA	Buscar parcerias para fomentar as práticas esportivas no município.			
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO -2022 a 2023	LONGO PRAZO - 2022 a 2025	
	Manutenção dos espaços desportivos	implantação de parques infantis	Implantação de parques infantis	
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Campeonatos realizados	Und	2021	0	8
Capacitações Realizadas	Und	2021	0	10
Espaços esportivos construídos	Und	2021	0	12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo
EIXO I	Inclusão social e afirmação de direitos
ÁREA TEMÁTICA	Educação
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Educação e Cultura
NOME DO PROGRAMA	Valoriza Educação
MISSÃO	Assegurar acesso e permanência a uma educação de qualidade, respeitando a diversidade proporcionando transparência nas ações realizadas.
VISÃO	Ser uma secretaria destaque em excelência na educação territorial.
VALORES	Inclusão, Respeito, Igualdade, Equidade, Ética
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fazer valer a política educacional, apreciando suas nuances que vão desde a qualidade do ensino ao cuidado com os profissionais e espaços educacionais.
INVESTIMENTO	R\$ 86.004.600,00
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Reestruturar a rede de ensino para a viabilização da educação integral através de escolas em tempo integral, contra turno ou via expansão da carga horária dos alunos, com uma forte articulação com as áreas do esporte, ciência e cultura de forma gradativa;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Assegurar formação continuada, treinamentos e oficinas para funcionários da rede municipal de educação;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Ampliar e qualificar a oferta de educação infantil no município;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar iniciativas de ampliação da inclusão digital das comunidades escolares



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Garantir o acesso e permanência de crianças de 04 a 15 anos de idade na escola;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Qualificar a alfabetização de alunos durante o ciclo de alfabetização;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Ampliar e qualificar a educação especial no município, aumentando a oferta e garantindo o acesso das pessoas com necessidades especiais aos espaços educativos;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Fortalecer a gestão democrática na rede municipal de ensino;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Melhorar a qualidade da oferta de ensino fundamental para populações do campo e quilombolas;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Fortalecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior para ampliação de escolaridade da população;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Reestruturar a Educação de Jovens e Adultos, aumentando a oferta de turmas de alfabetização e anos iniciais, além de reformular a grade curricular para a formação profissional.
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Promover oficinas nas escolas do campo em parceria com os agricultores familiares, associações e outras entidades buscando fortalecer a identidade local;
	Fortalecimento da participação das famílias nas atividades das escolas por intermédio das APMs (Associações de Pais e Mestres), Conselho escolar, Assistente Social e Conselho Tutelar e Secretaria de Educação para motivar os pais como corresponsáveis pela vida escolar de seus filhos;
	Implantação de projetos socioeducacionais visando o atendimento a alunos em situação de vulnerabilidade, através de atividades artísticas e esportivas no contraturno escolar, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e outras instituições.
	ORGÃO
	Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Inclusão Social e Afirmação de Direitos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, meio ambiente e Turismo, e demais órgão públicos e privados



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

	Melhoria da qualidade do atendimento ao aluno com Necessidades Educativas Especiais em toda a rede regular de ensino, em parceria com os outros setores da gestão pública.		
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Equipar escolas municipais com materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos	100	%	Município
Implementação de creche em Gameleira do Jacaré, Lagoinha e no bairro Mançambão e Besouro	4	Und	Gameleira do Jacaré, Lagoinha, no bairro Mançambão e Besouro
Implementação de centro de alfabetização municipal	1	Und	Município
Reforma do centro de atendimento educacional especializado	1	Und	Município
Ampliação da equipe multidisciplinar	4	Und	Município
Implantar salas de atendimento educacional especializado e melhorar a estrutura as já existentes	10	Und	Município
Realizar formações continuadas para profissionais do magistério, gestores escolares anualmente	2/Anual	Und	Município
Oferecer cursos, oficinas e formações para equipe de apoio escolar (transporte, administrativo, alimentação e limpeza)	3/Anual	Und	Município
Organizar o ensino multisseriado, para melhoria no atendimento das especificidades dos alunos.	100	%	Município
Implantação de ensino integral na educação infantil e ensino fundamental	50	%	Município
Reestruturar escolas municipais para implantação de ensino integral, com melhorias das cantinas, refeitórios, banheiros para banho e salas de repouso	50	%	Município



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Promover o acesso e a qualidade da internet para uso dos alunos nas instituições de ensino municipal	100	%	Município
Equipar e ampliar os laboratórios de informática existentes	100	%	Município
Adequar os espaços físicos das escolas obedecendo as leis nacionais quanto a acessibilidade e a sustentabilidade.	70	%	Município
Implantar nas escolas brinquedotecas, bibliotecas, parques, laboratórios de ciências e tecnologia.	10	Und	Município
Ampliar a frota de transporte escolar.	2	Und	Município
Realizar minicenso da educação municipal bianualmente	2	Und	Município
Reforma da cantina central	1	Und	Curralinho
Reforma e cobertura da quadra das escolas	5	Und	Sede, Lagoinha, Gameleira, Curralinho e Pital
Implantação e revitalização dos infocentros comentários	4	Und	Boa Hora
Construção de quadra poliesportiva na escola Joel Caetano dos Reis	1	Und	Município
Reforma e ampliação de escolas municipais	100	%	Município
Conclusão da construção da escola de 12 salas no bairro João Durval	1	Und	Município
Reforma da secretaria municipal de educação	1	Und	Município
INICIATIVA	Reordenar a rede de ensino de forma a garantir a reserva técnica para todos os professores da educação pública municipal.		
INICIATIVA	Implementar as Diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo.		
INICIATIVA	Promover formações continuadas para professores da rede municipal		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Buscar parcerias com as secretarias municipais e outras entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais		
INICIATIVA	Promover cursos de aperfeiçoamento para os profissionais de apoio técnico da educação		
INICIATIVA	Promover cursos de aperfeiçoamento para os técnicos de alimentação escolar voltados para a qualificação da alimentação escolar.		
INICIATIVA	Fortalecer fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social - Fundeb e da alimentação escolar- CAE, conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organização da sociedade civil, com representação paritário dos setores envolvidos com educação e com as instituições educativas.		
INICIATIVA	Implantar a avaliação institucional das escolas e órgão gestor da educação, promovendo uma política de auto avaliação e da avaliação de desempenho de todos os profissionais da educação, para melhorar a qualidade da educação que é oferecida.		
INICIATIVA	Promover Fóruns ou rede virtual de interação dos Conselhos Municipais para integração e comunicação sobre as ações que cada conselho realiza e/ou desenvolve, para buscar fortalecer o controle social das ações do poder público em suas diversas áreas.		
INICIATIVA	Promover e fortalecer a interação entre o CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado, os professores da sala de recursos e os professores do ensino regular propiciando, assim, um planejamento mais efetivo e direcionado a cada necessidade especial.		
INICIATIVA	Fortalecer a equipe multidisciplinar para atendimento nas creches e educação infantil.		
INICIATIVA	Garantir uma educação de qualidade e equidade para todos os estudantes.		
INICIATIVA	Promover conferencias de educação		
INICIATIVA	Realizar o Minicenso municipal a cada dois anos.		
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO -2022 a 2023	LONGO PRAZO -2022 a 2025
	Conclusão das reformas e estruturação das escolas municipais.	Início da implantação do ensino integral	Implantação de creches em gameleira e bairro Mançambão
INDICADOR	UM. MEDIDA	REFERÊNCIA	
		ANO	ÍNDICE
		ÍNDICE ESPERADO - PPA	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Taxa de analfabetismo das pessoas com 15 anos	%	2010	7,10	20,52
Taxa de escolarização líquida do ensino	%	2010	92,95	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo
EIXO I	Inclusão Social e Afirmação de Direitos
ÁREA TEMÁTICA	Assistência Social
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
NOME DO PROGRAMA	Assistência Fortalecida População Assistida
VISÃO	Melhorar a qualidade de vida da população vulnerável
MISSÃO	Proporcionar serviço de qualidade com eficiência
VALORES	Responsabilidade, Ética, Respeito e Humanização
OBJETIVO DO PROGRAMA	Priorizar a organização dos serviços, projetos e programas da política de assistência social.
INVESTIMENTO	R\$ 10.469.000,00
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar o CREAS municipal
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar plano de cargos e salários da assistência social
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Garantir capacitação continuada para as equipes de trabalho e conselhos
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Realizar concurso público para os trabalhadores do SUAS
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar a vigilância socioassistencial
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Adquirir e adequar equipamentos para melhorar a qualidade de todos os serviços (computador, impressora, telefones, transportes etc.)
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Manter o centro social desportivo e cultural de Gabrielzinho e ampliar o alcance das ações desenvolvidas
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar um Programa de Aquisição de Alimentos Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Construir, reformar e ampliar os espaços da assistência social e seu entorno		
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Criar o centro de convivência do idoso		
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Organizar a oferta de benefícios eventuais e estabelecer no FMAS, um repasse específico para a concessão		
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Desenvolver projetos visando a humanização no atendimento a mulheres e crianças vítimas de violência	ÓRGÃO Secretaria de Saúde	
	Desenvolver projeto visando diminuir os índices de evasão escolar do público do bolsa família e BPC na escola.	Secretaria de Educação	
	Desenvolver projeto buscando estimular o empreendedorismo e a geração de renda através da agricultura familiar	Secretaria de Agricultura	
	Desenvolver projetos que fomentem ações de informação e cuidado com meio ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
	Criar e implantar o plano de regularização fundiária	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura	
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Garantir a capacitação continuada de toda a rede socioassistencial	100	%	Equipe
Realizar construção, reforma e manutenção da estrutura física	100	%	Secretaria
Implantar a vigilância socioassistencial	100	%	Secretaria
Aquisição de transporte para a rede	1	Und	Município
Ofertar oficinas	100	%	Usuário do Bolsa
Aquisição de loteamento para construção de casas populares através	2	Und	Zona Urbana e Rural



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

programas estaduais e federais				
INICIATIVA	Promover reuniões descentralizadas dos conselhos municipais que fazem parte da política de assistência social			
INICIATIVA	Desenvolver ações itinerantes do espaço mulher			
INICIATIVA	Firmar parcerias com estado, união, ONG`s e setor privado			
INICIATIVA	Implantar o CREAS municipal para dar suporte aos casos de violação de direito			
INICIATIVA	Estruturar na secretaria de assistência o setor de habitação com convênios junto ao estado e governo federal			
INICIATIVA	Criar coordenadorias (CRAS, CREAS, juventude, igualdade racial, mulher e idoso)			
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO - 2022 a 2023	LONGO PRAZO -2022 a 2025	
	Implantação do CREAS municipal	Implantar a vigilância socioassistencial	Realizar concurso público para os trabalhadores do SUAS	
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Benefícios eventuais	Und	2021	360	3600
CREAS	Famílias	2021	0	200
Oficinas CRAS/CREAS	Und	2021	0	96
Atendimento as vítimas de violência doméstica	Und	2021	10	200
Atendimento ao idoso	Und	2021	25	400



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo
EIXO I	Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental
ÁREA TEMÁTICA	Saúde
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde
NOME DO PROGRAMA	Qualifica Saúde
VISÃO	Ser reconhecida como uma secretaria que proporciona atendimento humanizado e inclusivo.
MISSÃO	Fortalecer a política local da saúde, elevando a qualidade de resolutividade da assistência em todos os níveis, desde a promoção da saúde até a reabilitação fortalecendo as parcerias internacionais, localizando o trabalhador com foco na satisfação do usuário.
VALORES	Respeito, Equidade, Ética, Inclusão, Transparência, Humanização.
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fortalecer a estrutura para prestação de serviços técnicos, administrativos e assistenciais no âmbito da saúde municipal.
INVESTIMENTO	R\$ 47.164.800,00
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Assegurar/Ampliar oferta de serviços especializados;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Garantir atendimento humanizado e especializado pra pessoas em situação de vulnerabilidade social;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Garantir a oferta de exames laboratoriais;
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Fortalecer a atenção básica através da educação em saúde nos grupos populacionais.
	ÓRGÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

COMPROMISSO TRANSVERSAL	Fortalecer o PSE e Saúde Bucal na Escola	Todas as Secretaria
	Fomentar as ações do VIGIAGUA, Vigilância a Saúde do Trabalhador e Vigilância Sanitária	
	Implementar as parcerias para fortalecimento do desenvolvimento das práticas em saúde.	
	Desenvolver projetos visando a humanização no atendimento a mulheres e crianças vítima de violência	Secretaria de Assistência Social

META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Melhoria e reestruturação das necessidades das unidades de saúde em relação à estrutura física, equipamentos e recursos humanos.	30	%	Secretaria de Saúde
Reestruturação da secretaria municipal de saúde.	1	Und	Secretaria de Saúde
Ampliar a oferta dos serviços de imunização, garantindo os serviços em todas as unidades básicas de saúde.	30	%	Município
Implantar centro cirúrgico no hospital municipal	1	Und	Município
Reformar as unidades de saúde	100	%	Município
Adquirir equipamentos para manutenção da oferta dos serviços	100	%	Município
Ampliar a cobertura das ações de cuidado em saúde bucal nas unidades básicas de saúde da família.	100	%	Município
Capacitação continuada dos profissionais	100	%	Município
Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1	Und	Município
Implantação do centro de especialidades	1	Und	Município



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Aquisição de veículo	2	Und	Município
Ampliando a quantidade e a diversidade dos medicamentos essenciais a serem distribuídos	30	%	Município
Ampliar a oferta de consultas especializadas	50	%	Município
Reativação da casa de passagem	1	Und	Sede

INICIATIVA	Promoção da educação continuada para os profissionais.
INICIATIVA	Adquirir insumos necessários e em quantidade suficiente para ofertar os serviços.
INICIATIVA	Fomentar a valorização dos profissionais da saúde.
INICIATIVA	Fortalecer a vigilância em saúde com ações de promoção e prevenção.
INICIATIVA	Apoiar as ações do espaço mulher.
INICIATIVA	Fortalecer a central de marcação e regulação de consultas, exames e procedimentos.
INICIATIVA	Assegurar as ações do programa de atendimento TFD
INICIATIVA	Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.

PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO - 2022 a 2023	LONGO PRAZO -2022 a 2025
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	Implantar centro cirúrgico no Hospital Municipal	Reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Cobertura vacinal em menores de 01 ano.	%	2014	0	100
Proporção de nascidos vivos com baixo peso.	%	2012	8,5	6,8
Reduzir proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica.	%	2017	0	16
Proporção de registro de óbitos com causas básicas.	%	2017	0	25



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Taxa de Mortalidade Infantil em menores de 01 ano de idade (por mil N.V.)	%	2012	18,1	14
---	---	------	------	----

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo
EIXO II	Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental
ÁREA TEMÁTICA	Agricultura e Meio Ambiente
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Agricultura e Irrigação; Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.
NOME DO PROGRAMA	Agricultura em Foco
VISÃO	Ser referência em sustentabilidade ambiental e ser visto como grande parceiro dos agricultores.
MISSÃO	Garantir aos agricultores do município uma assistência de qualidade, buscando fortalecer a agricultura familiar, tornando-a mais produtiva, promovendo uma inclusão nos programas governamentais, contemplando ações de sustentabilidade.
VALORES	Ética, Acolhimento, Respeito, Sustentabilidade, Inovação, Inclusão, Compromisso.
OBJETIVO DO PROGRAMA	Evidenciar os projetos desenvolvido pela secretaria, tendo como resultado o fechamento das cadeias produtivas melhorando a qualidade de vida dos agricultores e agricultoras do município.
INVESTIMENTO	R\$ 1.705.900,00
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Valorizar a agricultura através da ampliação dos investimentos financeiros e reconhecimento e aproveitamento do capital intelectual com vista ao melhor aproveitamento da política pública.
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar projetos que assegurem aos agricultores familiares em suas propriedades rurais a viabilidade econômica com a implantação de culturas resistentes à seca e criação de pequenos animais.
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Implantar projetos de irrigação em todas as comunidades onde for economicamente viável.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Focar as ações e projetos, visando o fortalecimento e a modernização da agricultura, parque eólico e extração mineral, como principal atividade econômica do município.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Elaboração de projetos na área agrícola, dando acompanhamento técnico aos produtores existente e incentivo a novos agricultores.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Buscar de forma continuada, a integração do poder público municipal e da sociedade civil organizada, com vistas à construção e execução de um projeto de desenvolvimento sustentável, tendo como linhas de ação: o crescimento social, a identidade e cultura local, participação da sociedade, produção e geração de renda e vida saudável.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Incentivar no comércio e nas entidades da sociedade civil o empreendedorismo como fonte de criação de postos de trabalho, fortalecendo a economia e a geração de renda.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Recolhimento do material reciclável e implantação de uma usina de compostagem para processar o lixo orgânico, além do incentivo à coleta seletiva em órgãos públicos e no comércio, em parceria com as Cooperativas de Catadores de Lixo.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Diagnostico do potencial produtivo do municipal.	
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Sensibilizar a sociedade local para a compreensão do fenômeno turístico e sua capacidade de impactar o meio ambiente de forma positiva.	ORGÃO Secretaria de Meio Ambiente
	Garantir assistência técnica dos produtores em parceria com órgão do governo	Esfera Estadual e Federal
	Elaboração do Plano Municipal de Elaboração Ambiental.	Secretaria de Educação
	Incentivar o Turismo pedagógico nas regiões pouco valorizadas. Dando Oportunidade a estudantes para conhecer novos lugares, novas culturas e novas paisagens	Secretaria de Educação
	Definir um programa de arborização pública de ruas, canteiros e praças da cidade a partir de árvores frutíferas, ornamentais e/ou nativas, fortalecendo a imagem do semiárido.	Secretaria de Infraestrutura
	Implantar Educação Ambiental para o trabalho de conservação e preservação do meio ambiente, considerando-o em todas as ações, através de parcerias com os órgãos públicos, secretarias, escolas e com o terceiro setor.	Secretaria de Infraestrutura



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Implantação de unidades de beneficiamento da produção agrícola.	1	Und	Município
Construção de aguadas e reservatórios.	30	%	Município
Aquisição de veículos.	2	Und	Município
Capacitação para a oferta de cursos destinados às associações e produtores rurais.	12	Und	Município
Implantação de Centro de comercialização	1	Und	Município
Criação de um banco de sementes.	1	Und	Município
Reestruturar as associações dos pequenos produtores	100	%	Município
Implementação Coleta Seletiva	1	Und	Município
Implementação de uma Usina de Compostagem	1	Und	Município
Criar um Viveiro Municipal	10	Und	Município
Revitalização do Rio Jacaré	1	Und	Vereada Romão Gramacho
Implantar Programa de Mecanização Agrícola (PROMER)	1	Und	Município
Fortalecimento das Cadeia Produtiva	80	%	Caprino, Ovino, Apicultura, Orgânicos, Cadeia do Leite
Implantar projeto de arborização municipal	30	%	Município



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Aquisição de equipamento	100	%	Município (Computadores, GPS, Impressora, Máquina fotográfica digital)
Garantir capacidade continuada para equipe	100	%	Município
Elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduo Sólidos	1	%	Município
Manutenção ao Fundo e do Conselho de Meio Ambiente	1	Und	Município
INICIATIVA	Fornecer ferramentas básicas para realização de um bom trabalho.		
INICIATIVA	Executar programas de assistência técnica continuada aos agricultores familiares.		
INICIATIVA	Assegurar aos servidores, condições mínimas de trabalho por meios de ferramentas adequadas.		
INICIATIVA	Buscar parcerias com entidades de pesquisas.		
INICIATIVA	Fortalecimento da agricultura familiar, incentivando e oferecendo apoio técnico e institucional para os produtores		
INICIATIVA	Estimular a piscicultura nos reservatórios (Açudes e Barragens) com distribuição de peixes para a criação e repovoamento.		
INICIATIVA	Revitalização das pequenas agroindústrias existentes no município.		
INICIATIVA	Possibilitar um atendimento seguro às associações, levando em conta todos os aspectos: produção comercialização e cuidado com o solo e os animais.		
INICIATIVA	Levantamento de todas as associações comunitárias, cadastrando-as junto à secretaria e levantar prioridades, problemas.		
INICIATIVA	Promover serviços de apoio ao agricultor, para sua fixação no meio rural, como: capacitação e educação formal e informal, através de parcerias, apoio à diversificação da renda através de programas de geração de renda, produção de objetos artesanais para comercialização, etc.		
INICIATIVA	Parceria com o comércio local e da região para implantação de coletores de lixo em praças e ruas da cidade para o desenvolvimento da consciência e preservação ambiental		
INICIATIVA	Analisar e discutir com a comunidade os problemas de agressão ao meio ambiente, como, desmatamentos, queimadas, assoreamento, etc.		
INICIATIVA	Melhorar a atuação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Suporte aos catadores de Materiais recicláveis.			
INICIATIVA	Mapeamento das possíveis unidades de conservação no município.			
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO -2022 a 2023	LONGO PRAZO - 2022 a 2025	
	Fortalecimento das Cadeia Produtiva	Aquisição de Veículo	Implantar Coleta Seletiva	
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Registro das cadeias produtivas	Und	2021	0	100
Revitalização das praças através da implantar projeto de arborização Municipal	%	2021	0	20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo	
EIXO II	Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental	
ÁREA TEMÁTICA	Turismo e Transporte	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Agricultura e Irrigação; Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	
NOME DO PROGRAMA	Na Rota do Turismo	
VISÃO	Ser reconhecida como a secretaria que incluiu São Gabriel na Rota do Turismo.	
MISSÃO	Fazer com que as atividades turísticas se tornem impulsionadoras da economia local	
VALORES	Ética, Compromisso, Respeito, Sociativismo, Transparência, Inclusão e Empreendedorismo..	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Incentivar o Turismo proporcionando o desenvolvimento econômico pautado nas questões socioambientais, elevando a qualidade de vida da população.	
INVESTIMENTO	R\$ 1.390.900,00	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Regulamentar a exploração turística através de Leis Municipais e Criação do Conselho Municipal de Turismo.	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Transformar São Gabriel em destino turístico.	
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Sensibilizar a sociedade local para a compreensão do fenômeno turístico e sua capacidade de impactar o meio ambiente de forma positiva	ÓRGÃO Secretaria de Educação e Secretaria de Meio ambiente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

	Ordenar e sistematizar a produção turística local, disponibilizando ao mercado produtos constituídos	Secretaria de Educação e Cultura
	Captação de eventos culturais, negócios e afins. O intuito de posicionar São Gabriel como destaque para a realização de eventos	Secretaria de Cultura
	Incentivar o Turismo pedagógico nas regiões pouco valorizadas. Dando Oportunidade a estudantes para conhecer novos lugares, novas culturas e novas paisagens.	Secretaria de Educação
	Criar o aula no campo, a fim proporcionar atividade de contato com a Natureza a jovens e crianças.	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social

META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Aquisição de veículos.	1	Und	Município
Criar diretoria de turismo	1	Und	Município
Capacitação continuada destinados às associações e Guias Turísticos	12	Und	Município
Implantação do Conselho Municipal de Turismo	1	Und	Município
Aquisição de Equipamentos	5	Und	Município (Computador, Impressora, Máquina Fotográfica profissional, GPS)
Aquisição de EPIs	10	Und	Município
Qualificação da infraestrutura	40	%	Município



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Criar Site com exposição dos pontos turísticos e história.	1	Und	Município
Criar associações nas comunidades onde serão elaborados projetos para o desenvolvimento do turismo.	50	%	Município
Criação do Camping Municipal	1	%	Curralinho (Margem do Rio Jacaré)
Revitalização do Rio Jacaré	1	Und	Vereada Romão Gramacho
INICIATIVA	Fornecer ferramentas básicas para realização de um bom trabalho.		
INICIATIVA	Mapear Potencial Turístico da Cidade e região.		
INICIATIVA	Buscar parcerias para promover intercâmbios culturais, políticos e sociais que promovam fluxos turísticos para a região		
INICIATIVA	Assegurar aos servidores, condições mínimas de trabalho por meios de ferramentas adequadas.		
INICIATIVA	Fortalecer as Atividades de Trilhas, Ciclismos, Rallys e Camping.		
INICIATIVA	Buscar parcerias com entidades de pesquisas.		
INICIATIVA	Parceria com o comércio local e da região para implantação da Rota do Turismo de São Gabriel		
INICIATIVA	Fomentar parceria entre Conselho de turismo, associações e Conselho Municipal do Meio Ambiente.		
INICIATIVA	Promover intercâmbios culturais, políticos e sociais que promovam fluxos turísticos para a região.		
INICIATIVA	Analisar e sistematizar pesquisas relacionadas ao turismo local, bem como criar um banco de dados para pesquisas relacionadas ao turismo local.		
PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO - 2022 a 2023	LONGO PRAZO - 2022 a 2025
	Criar diretoria de turismo	Implantação do Conselho	Criar associações nas comunidades



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

		Municipal de Turismo	onde serão elaborados projetos para o desenvolvimento do turismo.	
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Levantamento de Associações	%	2021	0	100
Pontos turísticos catalogados	%	2021	10	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo			
EIXO III	Planejamento e Gestão Estratégica com Participação Social			
ÁREA TEMÁTICA	Reserva de Contingência			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Administração e Finanças			
NOME DO PROGRAMA	Reserva de Contingência			
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.			
INVESTIMENTO	R\$ 1.043.100,00			
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Estabelecido o percentual na Lei e Diretrizes Orçamentárias, e destinados, a princípio, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.			
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO	
Reserva de Contingência	100	%	Todo o Município	
INICIATIVA	Reserva de recursos orçamentários para situações imprevistas			
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Pagamento dos Encargos Gerais	%	2021	70	90



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo	
EIXO II	Infraestrutura e desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental	
ÁREA TEMÁTICA	Infraestrutura	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Infraestrutura	
NOME DO PROGRAMA	Avança São Gabriel, Mais trabalho e Novas Realizações.	
VISÃO	Secretaria Forte e bem organizada Pautada na Transparência Participação Social	
MISSÃO	Melhorar e garantir o acesso a estradas de qualidade, abastecimento de água, habitação, transporte público, iluminação, obras de limpeza pública com intuito de minimizar os problemas crônicos, estruturais e sociais do município de São Gabriel.	
VALORES	Ética, Compromisso, Respeito, Participação, Comprometimento, Liderança.	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantia do modelo atual de desenvolvimento, viabilizando a construção de um ambiente de trabalho que ofereça conforto, segurança e eficácia, visando o atendimento de qualidade aos munícipes.	
INVESTIMENTO	R\$ 24.684.900,00	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Melhorar e expandir toda a infraestrutura física (estradas, energia, abastecimento, saneamento básico, etc.)	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Garantir acessibilidade em Órgão públicos e praças	
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Arborização de vias e praças públicas	ÓRGÃO Secretaria de agricultura Meio Ambiente
	Oferecer a comunidade oportunidades de lazer e cultura, disponibilizando: quadras-poliesportivas, campo society,	Secretaria de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

		praças, lanchonetes, restaurantes, miniparques infantis, ciclovias, pistas, turismo para atividades físicas e outros.	
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Ampliar e Modernizar a Iluminação Pública.	90	%	Município
Sinalização das Vias Públicas	70	%	Município
Revitalização de calçadas	70	%	Município
Pavimentação e Ampliação do pátio interno da Prefeitura	1	Und	Município
Qualificação da infraestrutura com pavimentação das áreas de relevante concentração comercial e fluxo de pessoas	10	Km	Município
Construção do Parque da Cidade	1	Und	Município
Pavimentação e Urbanização	70	%	Município
Construção e reforma de praças públicas.	4	Und	Município, tendo os Distritos Gameleira do Jacaré e Besouro como prioridade.
Construção de Praça de Eventos na sede do Município.	1	Und	Município
Construção de Espaço para Prática de Esportes ao ar livre na sede do Município.	1	Und	Município
Pavimentação com encascalhamento/asfaltamento das principais estradas do Município	250	Km	Rural e Urbana
Pavimentação da estrada que faz ligação entre a Vila Gameleira até a Sede do Município.	1	Und	Município (Priorizar entre a Vila Gameleira até a Sede do Município)
Reestruturação da Oficina Municipal	1	Und	Município



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Aquisição de 5 veículos tipo: picape de pequeno e médio porte, motocicleta, veículo utilitário.	5	Und	Município
Aquisição de veículos de grande porte e máquinas	3	Und	Município
Construção do Almoarifado central da Secretaria de Infraestrutura	1	Und	Município
Perfurar e instalar novos poços, garantir a manutenção dos poços existentes e ampliar e melhorar o sistema de abastecimento	30	%	Município
Construção de Canais abertos para retificação de cursos e contenção das águas pluviais existentes no município	30	%	Município
Aquisição de equipamentos: computadores, gps, impressoras, máquina fotográfica, celulares.	50	%	Município
INICIATIVA			
Fornecer ferramentas básicas para realização de um bom trabalho.			
INICIATIVA			
Adquirir veículos para deslocamento seguro dos funcionários			
INICIATIVA			
Manter o programa constante de manutenção das estradas.			
INICIATIVA			
Assegurar aos servidores, condições mínimas de trabalho por meios de ferramentas adequadas.			
INICIATIVA			
Buscar parcerias com entidades de pesquisas.			
INICIATIVA			
Aproveitamento das enxurradas na construção de bacias de retenção de águas pluviais, observando as peculiaridades de cada bairro, priorizando as ações nas regiões mais necessitadas.			
INICIATIVA			
Melhoria do serviço de coleta de resíduos sólidos da cidade e da zona rural, oferecendo treinamento e capacitação em educação ambiental.			
PRIORIDADES DA GESTÃO			
	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO - 2022 a 2023	LONGO PRAZO - 2022 a 2025
	Pavimentação com encasmalhamento/a sfaltamento das	Construção e reforma de praças públicas	Pavimentação e Urbanização



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Parque da Cidade	Und	2021	0	1
Manutenção de estradas vicinais	%	2021	50	95
Praça de eventos	Und	2021	0	1
Iluminação pública	%	2021	50	90



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Executivo	
EIXO III	Planejamento e Gestão Estratégica com participação social	
ÁREA TEMÁTICA	Administração, Planejamento e Finanças	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Gabinete, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
NOME DO PROGRAMA	São Gabriel Moderna	
VISÃO	Tornar a gestão uma referência pela efetividade, transparência e organização dos processos administrativos, zelando pelos princípios constitucionais	
MISSÃO	Garantir a eficiência dos recursos alocando-os com equilíbrio e responsabilidade	
VALORES	Ética, Transparência, Respeito e Gestão	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Prover a gestão pública de pessoal qualificado e comprometido para a efetiva prestação de serviços públicos aos diversos setores com eficiência e eficácia.	
INVESTIMENTO	R\$ 23.530.400,00	
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Modernizar as unidades administrativas com vista a manter o controle patrimonial e de serviços prestados à sociedade, atendendo aos preceitos legais e à transparência.	
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Integração entre as Secretarias Municipais, com reuniões frequentes em busca de soluções que atendam às questões administrativas e aos problemas da população em geral	ÓRGÃO Secretarias Municipais



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Modernização das estruturas administrativa, financeira e tributária das áreas de planejamento, administração e finanças	100	%	Município
Treinamento de Pessoal.	100	%	Administração, Planejamento e Finanças.
Atualização dos inventários.	100	%	Administração, Planejamento e Finanças.
Implantação da RETRAN.	1	Und	Município
Ampliação do número de policiais civis e militares.	40	%	Município
Fazer cadastro dos profissionais autônomos/ prestadores de serviço.	100	%	Município
Adquirir equipamentos tecnológicos modernos.	40	%	Município
Implantar e garantir o funcionamento do sistema de protocolo.	100	%	Município
Implantar o plano de carreira.	1	Und	Município
Reforma e Ampliação do prédio da prefeitura	1	Und	Município
Informatização do sistema tributário. (emissão de certidões, boletos, etc., direto no site)	100	Und	Município
INICIATIVA	Fortalecer sistemas de controle.		
INICIATIVA	Garantir o envio das prestações de contas dentro do prazo.		
INICIATIVA	Organizar um planejamento unificado de eventos e inaugurações respeitando a agenda do Prefeito.		
INICIATIVA	Melhorar o atendimento do Gabinete aos munícipes, para humanizar o atendimento do Gabinete.		
INICIATIVA	Agenda semanal de atendimento do Prefeito para despacho com o Secretariado e a sociedade em geral.		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Estabelecer agenda de reuniões políticas com os vereadores/ assessores/ lideranças.
INICIATIVA	Divulgar ações desenvolvidas com transparência.
INICIATIVA	Garantir o equilíbrio dos débitos municipais, mantendo a regularidade perante as instituições, facilitando manutenção do CAUC e outros sistemas de informações atualizados.
INICIATIVA	Sistematizar a agenda de pagamentos dos servidores/fornecedores tendo como base a disponibilidade financeira.
INICIATIVA	Atualizar a Planta genérica de valores de imóveis, uma vez que esta subsidia informações para cobranças da receita própria.
INICIATIVA	Modernização e controle efetivo da emissão e cobrança das taxas de IPTU.
INICIATIVA	Estruturar os setores administrativos, através de concurso público.
INICIATIVA	Garantir que todos os processos licitatórios ocorram dentro do prazo
INICIATIVA	Disponibilizar de forma eletrônica a emissão de certidões e ou boletos na área de tributos
INICIATIVA	Incentivar a criação do CONSEG (Conselho Municipal de Segurança).

PRIORIDADES DA GESTÃO	CURTO PRAZO 2022	MÉDIO PRAZO - 2022 a 2023	LONGO PRAZO - 2022 a 2025
	Adquirir equipamentos tecnológicos modernos	Modernização das estruturas administrativa, financeira e tributária, das áreas de planejamento, administração e finanças	Atualização dos inventários

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	ÍNDICE	
Reuniões periódicas anuais com grupo de apoio administrativo	Und	2021	0	4
Monitoramento do plano plurianual	Quadrimestral	2021	0	1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO I – PROGRAMAS PPA 2022-2025

PODER	Legislativo		
EIXO IV	Ação Legislativa e o Controle das Contas Públicas		
ÁREA TEMÁTICA	Ação Legislativa		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Câmara Municipal de São Gabriel		
NOME DO PROGRAMA	Legisla São Gabriel		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Apreciar proposições em geral, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e de seus representantes do Poder Público, desempenhando as demais prerrogativas constitucionais do órgão e de seus membros.		
INVESTIMENTO	R\$ 8.006.100,00		
META QUALITATIVA / DIRETRIZ	Desenvolver de forma eficaz o controle externo.		
COMPROMISSO TRANSVERSAL	Estabelecer novo padrão de relação entre Município e sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social.		ÓRGÃO Todos os Órgãos
META FISICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONALIZAÇÃO
Gestão das ações do poder legislativo	100	%	Todo Município
Manutenção dos serviços do plenário da câmara	100	%	Todo Município
Reforma, ampliação e modernização da sede da câmara municipal	1	Und	Todo Município



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

INICIATIVA	Manutenção das ações legislativas.			
INICIATIVA	Reforma do Prédio da Câmara.			
INICIATIVA	Promover a Democracia			
INICIATIVA	Promover a Justiça social e igualdade dos direitos			
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		ÍNDICE ESPERADO - PPA
		ANO	INDICE	
Eficiência no serviço público	%	2017	80	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DIMENSÃO OPERACIONAL

Relaciona-se com a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues, sendo especialmente tratada no Orçamento.

FINANCIAMENTO DO PPA – 2022 – 2025

Os Eixos e Diretrizes Estratégicas, bem como os Programas expressos no PPA 2022-2025, traduzem-se na alocação de recursos prevista para o período do Plano.

Nos próximos quatro anos o PPA estima dispêndios globais, da ordem de **R\$ 208.635.700,00** (duzentos e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

INVESTIMENTO POR TIPO DE PROGRAMA

Dois tipos de Programas compõem o PPA 2022-2025:

- a) Programas Temáticos: organizados por recortes selecionados de políticas públicas, expressam e orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressam as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Do total de recursos previstos no PPA **84%** estão vinculados aos Programas Temáticos e **16%** aos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços.

ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM	RECURSO	%
RECEITAS	Programas Temáticos	176.056.100,00	84%
	Programas de Gestão	32.579.600,00	16%
TOTAL		R\$ 208.635.700,00	100%



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



TOTAL DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM	RECURSO	%
RECEITAS	Ordinária	112.663.200,00	54%
	Vinculada	91.799.700,00	44%
	Capital	4.172.800,00	2%
TOTAL		R\$ 208.635.700,00	100%

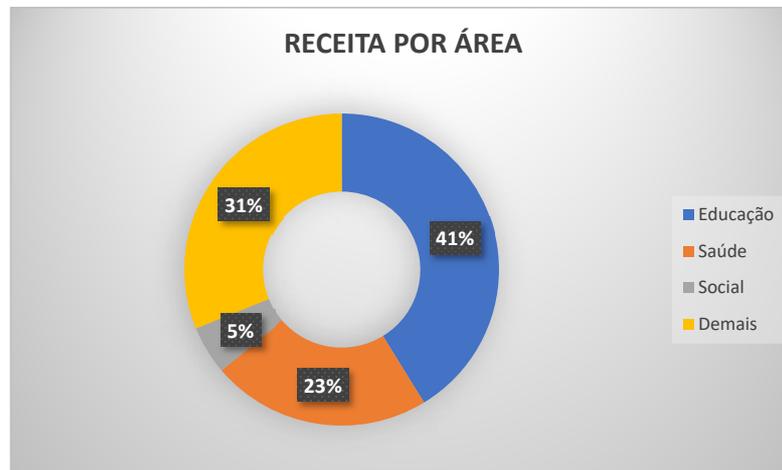




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

COMPOSIÇÃO GERAL DOS INVESTIMENTOS POR ÁREA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	RECURSO	%
RECEITA POR ÁREA	Educação	86.004.600,00	41%
	Saúde	47.164.800,00	23%
	Social	10.469.000,00	5%
	Demais	R\$ 64.997.300,00	31%
TOTAL		208.635.700,00	100,00%



INVESTIMENTO POR PROGRAMA

NOME DO PROGRAMA	TOTAL	%
Valoriza Educação	86.004.600,00	41,22%
Esporte Inclusivo	2.117.300,00	1,01%
Qualifica Saúde	47.164.800,00	22,61%
São Gabriel Moderna	23.530.400,00	11,28%
Assistência Fortalecida, População Assistida	10.469.000,00	5,02%
Avança São Gabriel, Mais Trabalho e Novas Realizações	24.684.900,00	11,83%
Cultura em Movimento	2.518.700,00	1,21%
Legisla São Gabriel	8.006.100,00	3,84%
Agricultura em Foco	1.705.900,00	0,82%
Na Rota do Turismo	1.390.900,00	0,67%
Reserva de Contingência	1.043.100,00	0,50%
TOTAL	208.635.700,00	100,00%



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



INVESTIMENTO POR EIXO ESTRATÉGICO

EIXO	INVESTIMENTO	%
Eixo Estratégico - I	148.274.400,00	71%
Eixo Estratégico - II	27.781.700,00	13%
Eixo Estratégico - III	24.573.500,00	12%
Eixo Estratégico - IV	8.006.100,00	4%
TOTAL	208.635.700,00	100%





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**ANEXO II - AUDIÊNCIA PÚBLICA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO
PPA 2022 – 2025**

Considerando a necessidade de realizar audiência para discutir o Plano Plurianual – PPA e as Metas Prioridades, em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, bem como, considerando a situação de Pandemia do COVID-19, a qual exige isolamento social, o Município realizou a escuta da população através do preenchimento do questionário eletrônico que ficou disponível no site e redes sociais.

No referido questionário foram levadas a oitiva para que a população em geral opinasse quais seriam as Prioridades do Governo nos próximos 04 anos, são elas:

6. Na sua opinião, indique 3 (três) áreas onde a Administração Municipal deverá concentrar seus investimentos: *

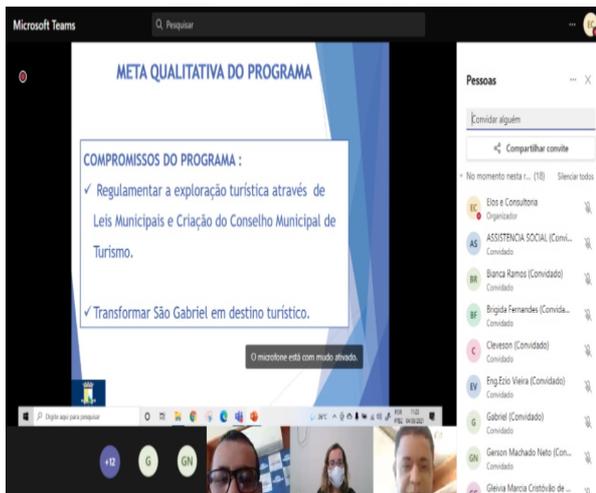
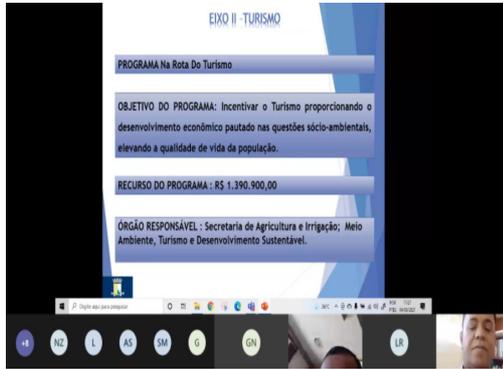
- AUMENTAR O NÚMERO DE ESCOLAS
- EVENTOS ESPORTIVOS – CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO
- PROJETO AO ESTÍMULO DE GERAÇÃO DE RENDA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- MELHORAR A INFRAESTRUTURA NAS COMUNIDADES RURAIS
- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- AUMENTAR A REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTO
- PAVIMENTAÇÃO
- AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
- Outra: _____

A partir das respostas do público, elaborou-se o Relatório de Escuta Popular, o qual encontra-se no próximo item.

Além do questionário foi realizada Audiência Pública ao vivo no dia 04 de Agosto de 2021 às 10:00 Horas, conforme divulgação em redes sociais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

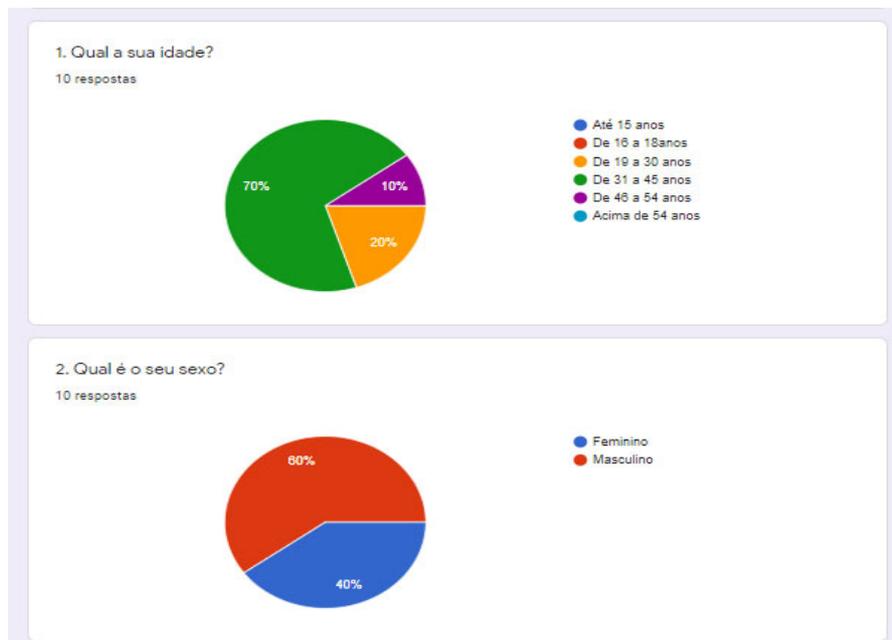




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

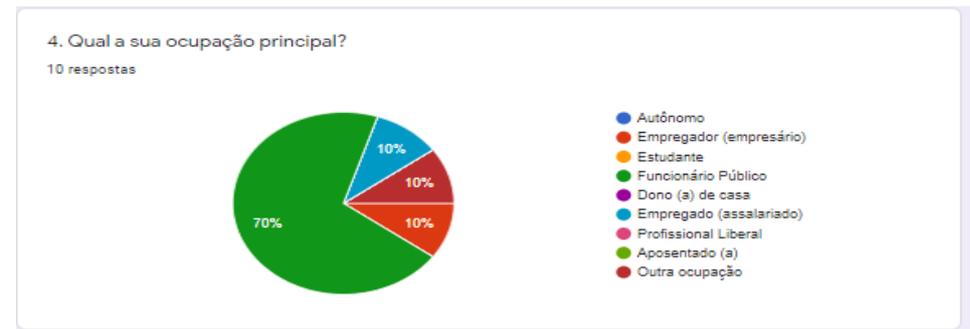
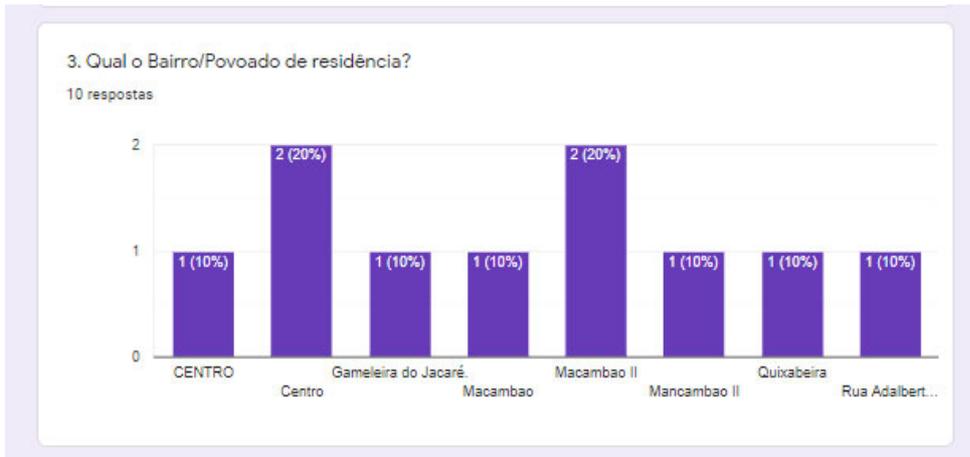
RELATÓRIO DE ESCUTA POPULAR

O Relatório de Escuta Popular abaixo apresenta as respostas que a população, representada pelas pessoas que responderam o questionário, julga serem prioridades da Administração para os próximos 04 anos:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



5. Na sua opinião, quais os principais problemas do seu Bairro/Povoado?

10 respostas

Falta de iluminação pública. Como também mais proveito para uma bela praça na evergistro Brito

Segurança e infraestrutura

SANEAMENTO BÁSICO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CALCADAS

Iluminação precária, acúmulo de lixo nos jardins, falta de espaço de lazer para crianças e idosos, construção, manutenção de jardinagem nos canteiros onde só tem poeira nos periodos de estiagem e mato e lama noa periodos de chuva.

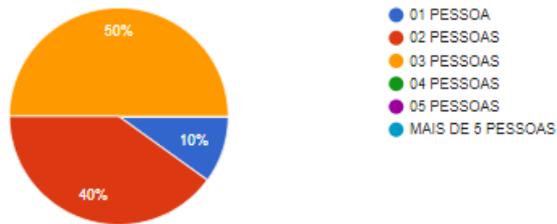
Segurança- Embora já assistida pelo policiamento aos finais de semana.
Reforma das escolas- Com previsão futura.
Pequenas demandas relativas a sec de infraestrutura- Encascalhamento de trechos não pavimentados de ruas, iluminação, abertura de trecho de acesso a rua Thomé de Souza, cujo terreno já foi adquirido pela prefeitura, rever a administração do quiosque na praça central (Para que funcione e garanta aquisição de renda a alguma família), Obra de requalificação do jardim e escoamento de águas pluviais da praça central, estudar a reabertura do Cras.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

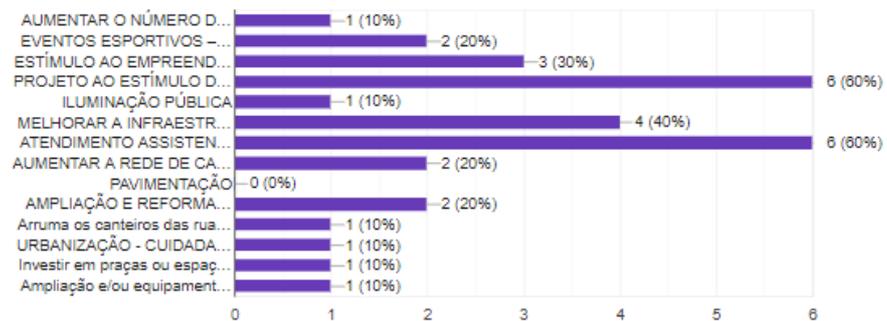
6. Contando com você, quantas pessoas moram em sua residência?

10 respostas



6. Na sua opinião, indique 3 (três) áreas onde a Administração Municipal deverá concentrar seus investimentos:

10 respostas





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

Conforme determina o artigo 2 da Lei Municipal 738, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, as **prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022**, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, constarão em Anexo específico que **integrará a Lei do Plano Plurianual 2022-2025(PPA)**, excepcionalmente neste primeiro ano de mandato, em decorrência da atipicidade do Plano Plurianual ter o prazo de encaminhamento ao legislativo somente em agosto. Desta forma, encaminhamos abaixo o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022:

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
VALORIZA EDUCAÇÃO		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Educação	Unidade a manter	1
Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Unidade a manter	1

Programa		
QUALIFICA SAÚDE		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Unidade a manter	1
Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância	Unidade a manter	1
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Unidade a manter	1
Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica	Unidade a manter	1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Programa		
ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações do Fundo Municipal	Unidade a manter	1
Manutenção do CRAS	Unidade a manter	1
Programa		
AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Construção de Praças e Urbanização de Ruas	Obra a executar	5%
Pavimentação de Ruas e Praças	m ² a conter	Não quantificável



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 100/2021 EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Gabriel afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso VIU do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, em observância ao quanto disposto no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, que dispõem sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e ainda.

CONSIDERANDO que o alto índice de precipitações pluviométricas no município, com cerca de 250 milímetros de chuvas, ocorridas entre os dias 02, 03 e 04 de novembro de 2020, contribuíram para prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a existência de pessoas desabrigadas, direta ou indiretamente afetadas pelas chuvas intensas e os danos materiais dela provenientes;

CONSIDERANDO que as diversas ocorrências de inundações, alagamentos e enxurradas, sendo ainda, realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e demais secretarias municipais;

CONSIDERANDO que as medidas até então adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não são suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar assistência às pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como a necessidade da atuação conjunta e complementar de órgãos e entidades estaduais e federais nas ações de resposta, restabelecimento e reconstrução.

CONSIDERANDO que o parecer técnico da COMPDEC, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência” nas áreas da SEDE do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 Conforme IN/MI Nº 02/20

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações e medidas urgentes e necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade, assim como de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil.

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - . Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de dezembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Lei Orçamentária Anual (Loa)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 770 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel para o exercício financeiro de 2022, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art 1º. Essa Lei estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2022, contendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art 2º. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e Seguridade Social, é estimada em R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

Receitas	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	56.196.560,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.205.160,00
Receita Patrimonial	797.500,00
Transferências Correntes	54.128.400,00
Outras Receitas Correntes	65.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.109.000,00
Transferências de Capital	3.109.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.605.560,00
TOTAL DA RECEITA	53.700.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art 3º. A Despesa total consolidada, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais).

Parágrafo único. Observada a programação constante nos anexos desta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS			
DESCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.163.000,00	-	2.163.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.163.000,00	-	2.163.000,00
PODER EXECUTIVO	36.252.100,00	15.284.900,00	51.537.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.140.400,00	-	1.140.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.031.400,00	-	2.031.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.070.500,00	-	3.070.500,00
SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE	-	2.576.700,00	2.576.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.929.000,00	-	22.929.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	430.000,00	-	430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	400.000,00	-	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.136.200,00	-	6.136.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	-	12.708.200,00	12.708.200,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SU	114.600,00	-	114.600,00
TOTAL DA DESPESA	38.415.100,00	15.284.900,00	53.700.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
GABINETE DO PREFEITO**

POR FUNÇÃO				
COD	DESCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	Legislativa	2.163.000,00	-	2.163.000,00
04	Administração	4.457.100,00	-	4.457.100,00
08	Assistência Social	0,00	2.576.700,00	2.576.700,00
10	Saúde	-	12.708.200,00	12.708.200,00
12	Educação	22.283.700,00	-	22.283.700,00
13	Cultura	645.300,00	-	645.300,00
15	Urbanismo	5.970.000,00	-	5.970.000,00
17	Saneamento	188.200,00	-	188.200,00
18	Gestão Ambiental	94.600,00	-	94.600,00
20	Agricultura	400.000,00	-	400.000,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	-	430.000,00
28	Encargos Especiais	1.363.200,00	-	1.363.200,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00	-	420.000,00
TOTAL DA DESPESA		38.415.100,00	15.284.900,00	53.700.000,00

POR GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA				
COD	DESCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.433.600,00	8.372.000,00	30.805.600,00
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.300,00	-	19.300,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.443.900,00	5.597.700,00	16.041.600,00
4	INVESTIMENTOS	4.153.300,00	1.269.100,00	5.422.400,00
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	24.400,00	46.100,00	70.500,00
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.600,00	-	920.600,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	-	420.000,00
TOTAL DA DESPESA		38.415.100,00	15.284.900,00	53.700.000,00

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes em seus anexos, indicando:

- I. Tabelas Explicativas – Demonstrativos Consolidados da lei nº 4.320/64;
- II. Demonstrativos Complementares;

Parágrafo único. As Metas, definidas no Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 em obediência a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Demonstrativos Complementares” desta Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
GABINETE DO PREFEITO**

Seção IV

Da Fixação da Despesa

Art 5º. Para cumprimento do disposto nos artigos 165, § 8º e 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II- Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 6º. Essa Lei vigorará de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel, 27 de Dezembro de 2021

**HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2022

- 1.2 TABELAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRATIVOS DA LEI 4.320/64**
- 1.2.1 ANEXO I - RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA;
 - 1.2.2 ANEXO II.a - RECEITA - RESUMO GERAL;
 - 1.2.3 ANEXO II.b - NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADO;
 - 1.2.4 ANEXO II.c - NATUREZA DA DESPESA;
 - 1.2.5 ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO;
 - 1.2.6 ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO;
 - 1.2.7 ANEXO VIII - VÍNCULOS COM OS RECURSOS;
 - 1.2.8 ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES;
 - 1.2.9 CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS (FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32
Orçamento Programa - Exercício de 2022



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc. II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.805.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	797.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.128.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.041.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00		
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.605.560,00		
SUB TOTAL	50.591.000,00	SUB TOTAL	46.866.500,00
TOTAL	50.591.000,00	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.724.500,00
		TOTAL	50.591.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.724.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.109.000,00	INVESTIMENTOS	5.422.400,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS	70.500,00
SUB TOTAL	3.109.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.600,00
TOTAL	6.833.500,00	SUB TOTAL	6.413.500,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00
		TOTAL	6.833.500,00
RESUMO		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	56.196.560,00	DESPESAS CORRENTES	46.866.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.605.560,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.413.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.109.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00
TOTAL DE RECEITAS	53.700.000,00	TOTAL DE DESPESA	53.700.000,00
TOTAL	53.700.000,00	TOTAL	53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			56.196.560,00
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.205.160,00	
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		1.080.500,00	
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	227.200,00		
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	124.200,00		
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0.1.00	76.000,00		
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00	5.200,00		
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.00	33.000,00		
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0.1.00	10.000,00		
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	103.000,00		
1112.53.0.1.00.00.00	ITIV - PRINCIPAL	0.1.00	100.000,00		
1112.53.0.2.00.00.00	ITIV - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00	1.000,00		
1112.53.0.3.00.00.00	ITIV - DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1112.53.0.4.00.00.00	ITIV - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	100.000,00		
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	100.000,00		
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	30.000,00		
1113.03.1.1.00.00.00	IMP. SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAB. - PRINCIPAL	0.1.00	30.000,00		
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	70.000,00		
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	70.000,00		
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	753.300,00		
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	753.300,00		
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	753.300,00		
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	0.1.00	713.000,00		
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00	5.200,00		
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.00	34.100,00		
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0.000.000	124.660,00		
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	98.660,00		
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	84.960,00		
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.000.000	76.760,00		
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.00	1.000,00		
1121.01.0.1.01.00.00	TFF - PRINCIPAL	0.1.00	75.760,00		
1121.01.0.1.07.00.00	TAXA DE OBRAS	0.1.00	1.000,00		
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.000.000	1.000,00		
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.1.00	1.000,00		
1121.01.0.2.00.00.01	TFF - MULTAS E JUROS	0.1.00	1.000,00		
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0.000.000	4.200,00		
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1121.01.0.3.00.00.01	TFF - DIVIDA ATIVA	0.1.00	4.200,00		
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	10.500,00		
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.00	8.500,00		
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	0.1.00	1.000,00		
1121.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	3.200,00		
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0.1.00	1.200,00		
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	0.1.00	1.000,00		
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	0.1.00	1.000,00		
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	26.000,00		
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	26.000,00		
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.000.000	1.000,00		
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.1.00	25.000,00		
1122.01.0.1.00.00.01	TAXA DE CEMITERIO - PRINCIPAL	0.1.00	1.000,00		
1122.01.0.1.00.00.01	TAXA DE CEMITERIO - PRINCIPAL	0.1.00	1.000,00		
1122.01.0.1.00.00.01	RECEITA PATRIMONIAL				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1300.00.0.0.00.00.00		0.000.000		797.500,00	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		797.500,00	
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	797.500,00		
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	797.500,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	777.200,00		
1321.01.0.1.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	20.300,00		
1321.01.0.1.00.00.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	0.1.42	2.100,00		
1321.01.0.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS -FUNDEB 70% - PRINCIPAL	0.1.18	5.200,00		
1321.01.0.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS -FUNDEB 30%- PRINCIPAL	0.1.19	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE 15%	6.1.02	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FIAS	0.1.29	8.200,00		
1321.01.0.1.00.00.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	0.1.15	10.300,00		
1321.01.0.1.00.00.08	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS -SUS	0.1.14	30.300,00		
1321.01.0.1.00.00.09	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONVENIOS OUTROS	0.1.24	19.900,00		
1321.01.0.1.00.00.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONVENIOS SAÚDE	0.1.23	36.100,00		
1321.01.0.1.00.00.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONVENIOS EDUCAÇÃO	0.1.22	15.800,00		
1321.01.0.1.00.00.12	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINC. - SALARIO EDUCAÇÃO	0.1.04	2.100,00		
1321.01.0.1.00.00.13	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINC. - FEAS	0.1.28	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.14	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINC. - FCBA	0.1.10	2.100,00		
1321.01.0.1.00.00.15	REMUNERAÇÕES RECURSOS VINCULADOS LC 173/2020	0.1.09	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	7.1.01	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	0.1.16	1.100,00		
1321.01.0.1.00.00.18	REMUNERAÇÕES GESTÃO DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS PRE-SAL	0.1.44	20.000,00		
1321.01.0.1.00.00.19	REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSO VINCULADO LC 173/202	0.1.09	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.24	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - A BLANC	0.1.97	10.000,00		
1321.01.0.1.00.00.25	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEF - PRINCIPAL	0.1.95	608.000,00		
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		54.128.400,00	
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		38.298.500,00	
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	24.861.100,00		
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	24.856.000,00		
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	23.000.000,00		
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.1.00	23.000.000,00		
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	928.000,00		
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.00	928.000,00		
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	928.000,00		
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.00	928.000,00		
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	5.100,00		
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00	5.100,00		
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	385.100,00		
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.000	5.100,00		
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.1.42	5.100,00		
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	380.000,00		
1712.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	380.000,00		
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.1.42	380.000,00		
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	4.896.700,00		
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	4.530.700,00		
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÓES	0.000.000	3.432.500,00		
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÓES	0.000.000	3.432.500,00		
1713.50.1.1.00.00.01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0.1.14	1.042.000,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1.00.00.02	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	0.1.14	1.890.500,00		
1713.50.1.1.00.00.03	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRANGEIRAS	0.1.14	380.000,00		
1713.50.1.1.00.00.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0.1.14	120.000,00		
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	158.400,00		
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	158.400,00		
1713.50.2.1.00.00.01	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0.1.14	158.400,00		
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	219.700,00		
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSF AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.1.14	219.700,00		
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	155.100,00		
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSF AÇÕES E SERV PÚBL DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	0.1.14	155.100,00		
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	565.000,00		
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSF AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0.000.000	309.000,00		
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSF AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0.1.14	256.000,00		
1713.50.9.1.00.00.01	OUTRAS TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR	0.1.55	200.000,00		
1713.50.9.1.00.00.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS	0.1.14	109.000,00		
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	366.000,00		
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	250.000,00		
1713.51.1.1.00.00.00	TRANSF ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERV PÚBL SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.1.14	250.000,00		
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	116.000,00		
1713.51.2.1.00.00.00	TRAN ESTRUTURAÇÃO REDE SERV PÚBL SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.1.14	116.000,00		
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.692.400,00		
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	548.000,00		
1714.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.04	548.000,00		
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	532.000,00		
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	532.000,00		
1714.52.0.1.00.00.01	PNAE- EJA	0.1.15	25.900,00		
1714.52.0.1.00.00.02	PNAE- PRÉ-ESCOLA	0.1.15	51.800,00		
1714.52.0.1.00.00.03	PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	0.1.15	259.000,00		
1714.52.0.1.00.00.04	PNAE- AEE	0.1.15	10.300,00		
1714.52.0.1.00.00.05	PNAE- CRECHE	0.1.15	42.200,00		
1714.52.0.1.00.00.06	PNAE- MAIS EDUCAÇÃO	0.1.15	15.800,00		
1714.52.0.1.00.00.07	PNAE- QUILOMBOLA	0.1.15	127.000,00		
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	222.400,00		
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES PNATE - PRINCIPAL	0.1.15	222.400,00		
1714.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.000	120.000,00		
1714.54.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	0.000.000	120.000,00		
1714.54.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	0.1.15	120.000,00		
1714.55.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	0.000.000	120.000,00		
1714.55.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	0.1.15	120.000,00		
1714.58.0.0.00.00.00	PROG APOIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA	0.000.000	150.000,00		
1714.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO D	0.1.15	150.000,00		
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUN	0.000.000	4.274.000,00		
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUN	0.000.000	211.000,00		
1715.50.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUN	0.000.000	211.000,00		
1715.50.0.2.00.00.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUNDEB - VAAT 70%	0.1.18	146.000,00		
1715.50.0.2.00.00.02	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUNDEB - VAAT 30%	0.1.19	65.000,00		
1715.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUN	0.000.000	4.063.000,00		
1715.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUN	0.000.000	4.063.000,00		
1715.51.0.1.00.00.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUNDEB - VAAF 70%	0.1.18	2.709.000,00		
1715.51.0.1.00.00.02	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIBO AO FUNDEB - VAAF 30%				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.1.19	1.354.000,00		
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	596.500,00		
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	596.500,00		
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	554.700,00		
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.1.29	41.800,00		
1716.50.0.1.00.00.02	GRUPO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0.1.29	242.800,00		
1716.50.0.1.00.00.03	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	0.1.29	52.700,00		
1716.50.0.1.00.00.04	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0.1.29	102.800,00		
1716.50.0.1.00.00.06	BLOCO DOS PROGRAMAS	0.1.29	156.400,00		
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.592.700,00		
1719.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	0.000.000	15.500,00		
1719.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	0.1.00	15.500,00		
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.577.200,00		
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.577.200,00		
1719.99.0.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.577.200,00		
1719.99.0.1.09.00.03	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - CULTURA	0.1.24	1.002.200,00		
1719.99.0.1.09.00.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.1.00	550.000,00		
1719.99.0.1.09.00.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - LC 176/2000	0.1.00	25.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ETIDADES	0.000.000		4.675.400,00	
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	4.172.000,00		
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	3.757.100,00		
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	3.757.100,00		
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	250.100,00		
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	250.100,00		
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	0.000.000	25.700,00		
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	0.1.00	25.700,00		
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÔMI	0.000.000	15.700,00		
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÔMI	0.1.16	15.700,00		
1721.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	0.000.000	123.400,00		
1721.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	0.000.000	55.700,00		
1721.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	0.000.000	67.700,00		
1721.98.0.1.00.00.07	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS	0.1.28	55.700,00		
1721.98.0.1.01.00.00	FCBA	0.1.10	8.300,00		
1721.98.0.1.03.00.00	RECEITAS DO ESTADO SOCIAL	0.000.000	59.400,00		
1721.98.0.1.03.00.01	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0.1.28	59.400,00		
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	503.400,00		
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	503.400,00		
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	503.400,00		
1723.50.0.1.00.00.01	PSF - ESTADO	0.1.14	62.500,00		
1723.50.0.1.00.00.04	GERENCIAMENTO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0.1.14	55.000,00		
1723.50.0.1.00.00.05	SERVIÇOS HOSPITALARES- AIH- ESTADO	0.1.14	183.300,00		
1723.50.0.1.00.00.06	SIA -SUS -ESTADO	0.1.14	202.600,00		
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		11.154.500,00	
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	11.154.500,00		
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	11.154.500,00		
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	11.154.500,00		
1751.50.0.1.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	0.1.18	6.583.000,00		
1751.50.0.1.00.00.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	0.1.19	4.571.500,00		
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		65.500,00	
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		59.700,00	
1923.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	0.000.000	59.700,00		
1923.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0.000.000	59.700,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1923.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0.000.000	59.700,00		
1923.99.0.1.01.00.00	RESSARCIMENTOS DETERMINADOS PELO TCM/BA	0.1.00	25.400,00		
1923.99.0.1.09.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0.1.00	34.300,00		
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.800,00	
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	5.800,00		
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	5.800,00		
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.000	5.800,00		
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	0.1.00	5.800,00		
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			3.109.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		3.109.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.609.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	400.000,00		
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	400.000,00		
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	400.000,00		
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.1.23	400.000,00		
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0.000.000	1.059.000,00		
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	1.059.000,00		
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	0.000.000	1.059.000,00		
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	0.1.22	1.059.000,00		
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	150.000,00		
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	150.000,00		
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.1.24	150.000,00		
2490.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.500.000,00	
2499.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000	1.500.000,00		
2499.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000	1.500.000,00		
2499.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0.1.24	1.500.000,00		
9000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-5.605.560,00
9700.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-5.605.560,00	
9718.01.2.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	0.1.00	-4.800.000,00		
9718.01.5.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0.1.00	-1.020,00		
9718.06.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERADO	0.1.00	-3.100,00		
9728.01.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	0.1.00	-751.420,00		
9728.01.2.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0.1.00	-50.020,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					53.700.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE 50.591.000,00

RECEITA DE CAPITAL 3.109.000,00

Total Geral das Receitas 53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.	DESPESAS CORRENTES			46.866.500,00
31.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.805.600,00	
31.71.	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.100,00		
31.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	30.801.500,00		
32.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		19.300,00	
32.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	19.300,00		
33.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.041.600,00	
33.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.200,00		
33.60.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	2.000,00		
33.71.	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	274.200,00		
33.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	15.751.200,00		
33.93.	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e	1.000,00		
40.00.	DESPESAS DE CAPITAL			6.413.500,00
44.00.	INVESTIMENTOS		5.422.400,00	
44.71.	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.100,00		
44.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	5.419.300,00		
45.00.	INVERSÕES FINANCEIRAS		70.500,00	
45.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	70.500,00		
46.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		920.600,00	
46.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	920.600,00		
90.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			420.000,00
99.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	
99.99.	Reserva de Contingência	420.000,00		
TOTAL				53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
01 PODER LEGISLATIVO 11 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.112.600,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.414.800,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.414.800,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		697.800,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	697.800,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			50.400,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		50.400,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	50.400,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
T O T A L					2.163.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.123.100,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.015.100,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.015.100,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		108.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	108.000,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			17.300,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		17.300,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	17.300,00		
4.4.90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00			
T O T A L					1.140.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.017.800,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		963.400,00	
3.1.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	2.000,00		
3.1.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	961.400,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		1.054.400,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	0.000.000	2.200,00		
3.3.50	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00			
3.3.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	26.500,00		
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.025.700,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			13.600,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		11.400,00	
4.4.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	1.000,00		
4.4.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	10.400,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		2.200,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	2.200,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00			
T O T A L					2.031.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.729.500,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.112.200,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.112.200,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000		7.700,00	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	7.700,00		
3.2.90	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		609.600,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	609.600,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			921.000,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		10.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	10.000,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		1.000,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.000,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.44			
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000		910.000,00	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	910.000,00		
4.6.90	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.1.00			
9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			420.000,00
9.9.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		420.000,00	
9.9.99	Reserva de Contingência	0.000.000	420.000,00		
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00			
T O T A L					3.070.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER					
ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.478.600,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.633.800,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.633.800,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		844.800,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000	6.000,00		
3.3.50	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	838.800,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			98.100,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		97.100,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	97.100,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		1.000,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.000,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00			
T O T A L					2.576.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.758.300,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		6.003.100,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	16.003.100,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000		11.600,00	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	11.600,00		
3.2.90	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.95			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		4.743.600,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS	0.000.000	5.000,00		
3.3.50	CONTRIBUIÇÕES	0.1.97			
3.3.60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVAS	0.000.000	2.000,00		
3.3.60	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.1.97			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	4.736.600,00		
3.3.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.1.01			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			2.170.700,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		2.149.500,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	2.149.500,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		10.600,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	10.600,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.95			
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000		10.600,00	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	10.600,00		
4.6.90	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.1.95			
T O T A L					22.929.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			393.700,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		265.800,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	265.800,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		127.900,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	127.900,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			36.300,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		36.300,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	36.300,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
T O T A L					430.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			388.400,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		257.100,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	257.100,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		131.300,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	131.300,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			11.600,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		11.600,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	11.600,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
T O T A L					400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.267.100,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.336.000,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.336.000,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		2.931.100,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	2.931.100,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			1.869.100,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		1.858.500,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.858.500,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		10.600,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	10.600,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00			
T O T A L					6.136.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 02
Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO					
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS					
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.491.100,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		6.738.200,00	
3.1.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	2.100,00		
3.1.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.1.02			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	6.736.100,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.14			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		4.752.900,00	
3.3.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	247.700,00		
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	4.504.200,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.14			
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e	0.000.000	1.000,00		
3.3.93	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.02			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			1.217.100,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		1.172.000,00	
4.4.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	2.100,00		
4.4.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.1.02			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	1.169.900,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02			
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000		45.100,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	45.100,00		
4.5.90	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00			
T O T A L					12.708.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 10 SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SU			
Código	Especificação	F.R.	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			106.300,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		66.100,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	66.100,00		
3.1.90	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00			
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		40.200,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	40.200,00		
3.3.90	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00			
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			8.300,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		8.300,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	8.300,00		
4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00			
T O T A L					114.600,00
T O T A L G E R A L					53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

01 PODER LEGISLATIVO					
11 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01	031 Ação Legislativa		50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01	031 0008 LEGISLA SÃO GABRIEL		50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01.031.0008.1001.0000	Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo		50.400,00		50.400,00
01.031.0008.2001.0000	Manutenção do serviço da Câmara			2.112.600,00	2.112.600,00
TOTAL		0,00	50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.140.400,00	1.140.400,00
04	122 Administração Geral			1.017.200,00	1.017.200,00
04	122 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			1.017.200,00	1.017.200,00
04.122.0004.2006.0000	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			987.600,00	987.600,00
04.122.0004.2007.0000	Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria			29.600,00	29.600,00
04	124 Controle Interno			68.500,00	68.500,00
04	124 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			68.500,00	68.500,00
04.124.0004.2008.0000	Manutenção das Ações da Controladoria Geral			68.500,00	68.500,00
04	125 Normalização e Fiscalização			54.700,00	54.700,00
04	125 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			54.700,00	54.700,00
04.125.0004.2009.0000	Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica			54.700,00	54.700,00
TOTAL		0,00	0,00	1.140.400,00	1.140.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.009.400,00	2.009.400,00
04	122 Administração Geral			2.009.400,00	2.009.400,00
04	122 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			2.009.400,00	2.009.400,00
04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			1.979.900,00	1.979.900,00
04.122.0004.2227.0000	Manutenção do Consórcio Público			29.500,00	29.500,00
15	Urbanismo			22.000,00	22.000,00
15	122 Administração Geral			22.000,00	22.000,00
15	122 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES			22.000,00	22.000,00
15.122.0006.2038.0000	Manutenção das Ações da Polícia Administrativa e Guarda Municipal			22.000,00	22.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.031.400,00	2.031.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.287.300,00	1.287.300,00
04	122 Administração Geral			343.400,00	343.400,00
04	122 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			343.400,00	343.400,00
04.122.0004.2014.0000	Manutenção do Pasesp das Obrigações Tributárias e Contributivas			343.400,00	343.400,00
04	123 Administração Financeira			943.900,00	943.900,00
04	123 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			943.900,00	943.900,00
04.123.0004.2011.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças			943.900,00	943.900,00
28	Encargos Especiais			1.363.200,00	1.363.200,00
28	843 Serviço da Dívida Interna			1.363.200,00	1.363.200,00
28	843 0004 SÃO GABRIEL MODERNA			1.363.200,00	1.363.200,00
28.843.0004.2013.0000	Administração da Dívida Pública Municipal			1.363.200,00	1.363.200,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00			420.000,00
99	999 Reserva de Contingência	420.000,00			420.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	420.000,00			420.000,00
TOTAL		420.000,00	0,00	2.650.500,00	3.070.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			2.576.700,00	2.576.700,00
08	122 Administração Geral			295.400,00	295.400,00
08	122 0005 ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			295.400,00	295.400,00
08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade			214.800,00	214.800,00
08.122.0005.2016.0000	Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais			29.800,00	29.800,00
08.122.0005.2230.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Social			50.800,00	50.800,00
08	244 Assistência Comunitária			2.281.300,00	2.281.300,00
08	244 0005 ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA			2.281.300,00	2.281.300,00
08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			918.700,00	918.700,00
08.244.0005.2018.0000	Manutenção do CRAS			89.100,00	89.100,00
08.244.0005.2019.0000	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)			623.900,00	623.900,00
08.244.0005.2020.0000	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)			10.300,00	10.300,00
08.244.0005.2021.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			241.400,00	241.400,00
08.244.0005.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			112.200,00	112.200,00
08.244.0005.2049.0000	Manutenção dos Benefícios Assistenciais			5.000,00	5.000,00
08.244.0005.2050.0000	Manutenção dos Recursos do FEAS			110.100,00	110.100,00
08.244.0005.2051.0000	Manutenção da Criança Feliz			170.600,00	170.600,00
TOTAL		0,00	0,00	2.576.700,00	2.576.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		458.100,00	21.825.600,00	22.283.700,00
12	122 Administração Geral		458.100,00	1.562.800,00	2.020.900,00
12	122 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO		458.100,00	1.562.800,00	2.020.900,00
12.122.0001.1006.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS		348.200,00		348.200,00
12.122.0001.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA		109.900,00		109.900,00
12.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação			392.500,00	392.500,00
12.122.0001.2025.0000	Manutenção dos Conselhos			11.500,00	11.500,00
12.122.0001.2028.0000	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar			454.700,00	454.700,00
12.122.0001.2048.0000	FUNDEF/ Precatórios			571.800,00	571.800,00
12.122.0001.2231.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação			132.300,00	132.300,00
12	361 Ensino Fundamental			18.769.200,00	18.769.200,00
12	361 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO			18.769.200,00	18.769.200,00
12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			18.769.200,00	18.769.200,00
12	365 Educação Infantil			526.100,00	526.100,00
12	365 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO			526.100,00	526.100,00
12.365.0001.2027.0000	Manutenção das Ações do Ensino Infantil			526.100,00	526.100,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos			30.000,00	30.000,00
12	366 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO			30.000,00	30.000,00
12.366.0001.2030.0000	Manutenção das Ações do EJA			30.000,00	30.000,00
12	785 Transporte Especiais			937.500,00	937.500,00
12	785 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO			937.500,00	937.500,00
12.785.0001.2029.0000	Manutenção das Ações do Transporte Escolar			937.500,00	937.500,00
13	Cultura			645.300,00	645.300,00
13	392 Difusão Cultural			645.300,00	645.300,00
13	392 0007 CULTURA EM MOVIMENTO			645.300,00	645.300,00
13.392.0007.2024.0000	Manutenção das Ações da Cultura			166.700,00	166.700,00
13.392.0007.2211.0000	Incentivo das Ações da Cultura			478.600,00	478.600,00
TOTAL		0,00	458.100,00	22.470.900,00	22.929.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		90.800,00	339.200,00	430.000,00
27	813 Lazer		90.800,00	339.200,00	430.000,00
27	813 0002 ESPORTE INCLUSIVO		90.800,00	339.200,00	430.000,00
27.813.0002.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva		30.000,00		30.000,00
27.813.0002.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal		60.800,00		60.800,00
27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			339.200,00	339.200,00
TOTAL		0,00	90.800,00	339.200,00	430.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura			400.000,00	400.000,00
20	122 Administração Geral			400.000,00	400.000,00
20	122 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES			400.000,00	400.000,00
20.122.0006.2032.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	400.000,00	400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		2.193.300,00	3.754.700,00	5.948.000,00
15	122 Administração Geral			2.019.400,00	2.019.400,00
15	122 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES			2.019.400,00	2.019.400,00
15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.019.400,00	2.019.400,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		227.200,00		227.200,00
15	451 0007 CULTURA EM MOVIMENTO		227.200,00		227.200,00
15.451.0007.1028.0000	Construção de Praças e Urbanização de Ruas		227.200,00		227.200,00
15	452 Serviços Urbanos		1.966.100,00	1.735.300,00	3.701.400,00
15	452 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES		1.966.100,00	1.735.300,00	3.701.400,00
15.452.0006.1003.0000	Pavimentação de Ruas e Praças		1.047.800,00		1.047.800,00
15.452.0006.1004.0000	Recuperação de Estradas Vicinais		918.300,00		918.300,00
15.452.0006.2034.0000	Manutenção das Ações de Obras e Fiscalização			16.900,00	16.900,00
15.452.0006.2035.0000	Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza Pública			1.401.400,00	1.401.400,00
15.452.0006.2036.0000	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens			269.400,00	269.400,00
15.452.0006.2068.0000	Manutenção dos Cemitérios Públicos			28.600,00	28.600,00
15.452.0006.2069.0000	Manutenção das Ações de Sinalização e Trânsito			19.000,00	19.000,00
17	Saneamento			188.200,00	188.200,00
17	512 Saneamento Básico Urbano			188.200,00	188.200,00
17	512 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES			188.200,00	188.200,00
17.512.0006.2037.0000	Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário			188.200,00	188.200,00
TOTAL		0,00	2.193.300,00	3.942.900,00	6.136.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		435.500,00	12.272.700,00	12.708.200,00
10	122 Administração Geral		137.500,00	5.653.100,00	5.790.600,00
10	122 0003 QUALIFICA SAÚDE		137.500,00	5.653.100,00	5.790.600,00
10.122.0003.1024.0000	Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde		137.500,00		137.500,00
10.122.0003.2039.0000	Manutenção das Ações do TFD			190.600,00	190.600,00
10.122.0003.2040.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			995.300,00	995.300,00
10.122.0003.2041.0000	Manutenção das Ações do Conselho de Saúde			7.000,00	7.000,00
10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			4.079.600,00	4.079.600,00
10.122.0003.2228.0000	Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde			241.600,00	241.600,00
10.122.0003.2229.0000	Enfrentamento de Emergência COVID19			139.000,00	139.000,00
10	301 Atenção Básica		159.000,00	4.281.000,00	4.440.000,00
10	301 0003 QUALIFICA SAÚDE		159.000,00	4.281.000,00	4.440.000,00
10.301.0003.1029.0000	Aquisição de Equipamentos de Saúde		159.000,00		159.000,00
10.301.0003.2044.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			4.281.000,00	4.281.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		139.000,00	1.539.000,00	1.678.000,00
10	302 0003 QUALIFICA SAÚDE		139.000,00	1.539.000,00	1.678.000,00
10.302.0003.1023.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		139.000,00		139.000,00
10.302.0003.2043.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica			171.000,00	171.000,00
10.302.0003.2045.0000	Manutenção das Ações do Bloco do MAC			1.368.000,00	1.368.000,00
10	304 Vigilância Sanitária			799.600,00	799.600,00
10	304 0003 QUALIFICA SAÚDE			799.600,00	799.600,00
10.304.0003.2046.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância			799.600,00	799.600,00
TOTAL		0,00	435.500,00	12.272.700,00	12.708.200,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SU					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			20.000,00	20.000,00
04	122 Administração Geral			20.000,00	20.000,00
04	122 0010 NA ROTA DO TURISMO			20.000,00	20.000,00
04.122.0010.2233.0000	Manutenção das Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo			20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental			94.600,00	94.600,00
18	122 Administração Geral			94.600,00	94.600,00
18	122 0009 AGRICULTURA EM FOCO			94.600,00	94.600,00
18.122.0009.2047.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável			94.600,00	94.600,00
TOTAL		0,00	0,00	114.600,00	114.600,00
TOTAL GERAL		420.000,00	3.228.100,00	50.051.900,00	53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01	031 0008 LEGISLA SÃO GABRIEL	0,00	50.400,00	2.112.600,00	2.163.000,00
01.031.0008.1001.0000	Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
01.031.0008.2001.0000	Manutenção do serviço da Câmara	0,00	0,00	2.112.600,00	2.112.600,00
04	Administração	0,00	0,00	4.457.100,00	4.457.100,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	3.390.000,00	3.390.000,00
04	122 0004 SÃO GABRIEL MODERNA	0,00	0,00	3.370.000,00	3.370.000,00
04.122.0004.2006.0000	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	987.600,00	987.600,00
04.122.0004.2007.0000	Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria	0,00	0,00	29.600,00	29.600,00
04.122.0004.2010.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.979.900,00	1.979.900,00
04.122.0004.2014.0000	Manutenção do Pasesp das Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	343.400,00	343.400,00
04.122.0004.2227.0000	Manutenção do Consórcio Público	0,00	0,00	29.500,00	29.500,00
04	122 0010 NA ROTA DO TURISMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0010.2233.0000	Manutenção das Ações de Apoio e Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	943.900,00	943.900,00
04	123 0004 SÃO GABRIEL MODERNA	0,00	0,00	943.900,00	943.900,00
04.123.0004.2011.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças	0,00	0,00	943.900,00	943.900,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	68.500,00	68.500,00
04	124 0004 SÃO GABRIEL MODERNA	0,00	0,00	68.500,00	68.500,00
04.124.0004.2008.0000	Manutenção das Ações da Controladoria Geral	0,00	0,00	68.500,00	68.500,00
04	125 Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
04	125 0004 SÃO GABRIEL MODERNA	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
04.125.0004.2009.0000	Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.576.700,00	2.576.700,00
08	122 Administração Geral	0,00	0,00	295.400,00	295.400,00
08	122 0005 ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	0,00	0,00	295.400,00	295.400,00
08.122.0005.2015.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade	0,00	0,00	214.800,00	214.800,00
08.122.0005.2016.0000	Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais	0,00	0,00	29.800,00	29.800,00
08.122.0005.2230.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Social	0,00	0,00	50.800,00	50.800,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.281.300,00	2.281.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Página 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.576.700,00	2.576.700,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.281.300,00	2.281.300,00
08	244 0005 ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	0,00	0,00	2.281.300,00	2.281.300,00
08.244.0005.2017.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	918.700,00	918.700,00
08.244.0005.2018.0000	Manutenção do CRAS	0,00	0,00	89.100,00	89.100,00
08.244.0005.2019.0000	Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)	0,00	0,00	623.900,00	623.900,00
08.244.0005.2020.0000	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
08.244.0005.2021.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	0,00	241.400,00	241.400,00
08.244.0005.2022.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	112.200,00	112.200,00
08.244.0005.2049.0000	Manutenção dos Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0005.2050.0000	Manutenção dos Recursos do FEAS	0,00	0,00	110.100,00	110.100,00
08.244.0005.2051.0000	Manutenção da Criança Feliz	0,00	0,00	170.600,00	170.600,00
10	Saúde	0,00	435.500,00	12.272.700,00	12.708.200,00
10	122 Administração Geral	0,00	137.500,00	5.653.100,00	5.790.600,00
10	122 0003 QUALIFICA SAÚDE	0,00	137.500,00	5.653.100,00	5.790.600,00
10.122.0003.1024.0000	Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde	0,00	137.500,00	0,00	137.500,00
10.122.0003.2039.0000	Manutenção das Ações do TFD	0,00	0,00	190.600,00	190.600,00
10.122.0003.2040.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	995.300,00	995.300,00
10.122.0003.2041.0000	Manutenção das Ações do Conselho de Saúde	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10.122.0003.2042.0000	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.079.600,00	4.079.600,00
10.122.0003.2228.0000	Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde	0,00	0,00	241.600,00	241.600,00
10.122.0003.2229.0000	Enfrentamento de Emergência COVID19	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	159.000,00	4.281.000,00	4.440.000,00
10	301 0003 QUALIFICA SAÚDE	0,00	159.000,00	4.281.000,00	4.440.000,00
10.301.0003.1029.0000	Aquisição de Equipamentos de Saúde	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
10.301.0003.2044.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica	0,00	0,00	4.281.000,00	4.281.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	139.000,00	1.539.000,00	1.678.000,00
10	302 0003 QUALIFICA SAÚDE	0,00	139.000,00	1.539.000,00	1.678.000,00
10.302.0003.1023.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
10.302.0003.2043.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
10.302.0003.2045.0000	Manutenção das Ações do Bloco do MAC	0,00	0,00	1.368.000,00	1.368.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	799.600,00	799.600,00
10	304 0003 QUALIFICA SAÚDE	0,00	0,00	799.600,00	799.600,00
10.304.0003.2046.0000	Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância	0,00	0,00	799.600,00	799.600,00
12	Educação	0,00	458.100,00	21.825.600,00	22.283.700,00
12	122 Administração Geral	0,00	458.100,00	1.562.800,00	2.020.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Página 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	458.100,00	21.825.600,00	22.283.700,00
12	122 Administração Geral	0,00	458.100,00	1.562.800,00	2.020.900,00
12	122 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO	0,00	458.100,00	1.562.800,00	2.020.900,00
12.122.0001.1006.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS	0,00	348.200,00	0,00	348.200,00
12.122.0001.1007.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA	0,00	109.900,00	0,00	109.900,00
12.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	392.500,00	392.500,00
12.122.0001.2025.0000	Manutenção dos Conselhos	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
12.122.0001.2028.0000	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar	0,00	0,00	454.700,00	454.700,00
12.122.0001.2048.0000	FUNDEF/ Precatórios	0,00	0,00	571.800,00	571.800,00
12.122.0001.2231.0000	Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação	0,00	0,00	132.300,00	132.300,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	18.769.200,00	18.769.200,00
12	361 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	18.769.200,00	18.769.200,00
12.361.0001.2026.0000	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	0,00	0,00	18.769.200,00	18.769.200,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	526.100,00	526.100,00
12	365 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	526.100,00	526.100,00
12.365.0001.2027.0000	Manutenção das Ações do Ensino Infantil	0,00	0,00	526.100,00	526.100,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	366 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.366.0001.2030.0000	Manutenção das Ações do EJA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	785 Transporte Especiais	0,00	0,00	937.500,00	937.500,00
12	785 0001 VALORIZA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	937.500,00	937.500,00
12.785.0001.2029.0000	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	0,00	0,00	937.500,00	937.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	645.300,00	645.300,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	645.300,00	645.300,00
13	392 0007 CULTURA EM MOVIMENTO	0,00	0,00	645.300,00	645.300,00
13.392.0007.2024.0000	Manutenção das Ações da Cultura	0,00	0,00	166.700,00	166.700,00
13.392.0007.2211.0000	Incentivo das Ações da Cultura	0,00	0,00	478.600,00	478.600,00
15	Urbanismo	0,00	2.193.300,00	3.776.700,00	5.970.000,00
15	122 Administração Geral	0,00	0,00	2.041.400,00	2.041.400,00
15	122 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	0,00	0,00	2.041.400,00	2.041.400,00
15.122.0006.2033.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	2.019.400,00	2.019.400,00
15.122.0006.2038.0000	Manutenção das Ações da Polícia Administrativa e Guarda Municipal	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	227.200,00	0,00	227.200,00
15	451 0007 CULTURA EM MOVIMENTO	0,00	227.200,00	0,00	227.200,00
15.451.0007.1028.0000	Construção de Praças e Urbanização de Ruas	0,00	227.200,00	0,00	227.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	2.193.300,00	3.776.700,00	5.970.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	1.966.100,00	1.735.300,00	3.701.400,00
15	452 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	0,00	1.966.100,00	1.735.300,00	3.701.400,00
15.452.0006.1003.0000	Pavimentação de Ruas e Praças	0,00	1.047.800,00	0,00	1.047.800,00
15.452.0006.1004.0000	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	918.300,00	0,00	918.300,00
15.452.0006.2034.0000	Manutenção das Ações de Obras e Fiscalização	0,00	0,00	16.900,00	16.900,00
15.452.0006.2035.0000	Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.401.400,00	1.401.400,00
15.452.0006.2036.0000	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens	0,00	0,00	269.400,00	269.400,00
15.452.0006.2068.0000	Manutenção dos Cemitérios Públicos	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
15.452.0006.2069.0000	Manutenção das Ações de Sinalização e Trânsito	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	188.200,00	188.200,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	188.200,00	188.200,00
17	512 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	0,00	0,00	188.200,00	188.200,00
17.512.0006.2037.0000	Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	188.200,00	188.200,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	94.600,00	94.600,00
18	122 Administração Geral	0,00	0,00	94.600,00	94.600,00
18	122 0009 AGRICULTURA EM FOCO	0,00	0,00	94.600,00	94.600,00
18.122.0009.2047.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	94.600,00	94.600,00
20	Agricultura	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
20	122 Administração Geral	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
20	122 0006 AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
20.122.0006.2032.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	90.800,00	339.200,00	430.000,00
27	813 Lazer	0,00	90.800,00	339.200,00	430.000,00
27	813 0002 ESPORTE INCLUSIVO	0,00	90.800,00	339.200,00	430.000,00
27.813.0002.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.813.0002.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	0,00	60.800,00	0,00	60.800,00
27.813.0002.2031.0000	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer	0,00	0,00	339.200,00	339.200,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.363.200,00	1.363.200,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.363.200,00	1.363.200,00
28	843 0004 SÃO GABRIEL MODERNA	0,00	0,00	1.363.200,00	1.363.200,00
28.843.0004.2013.0000	Administração da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.363.200,00	1.363.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 07

Página 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.363.200,00	1.363.200,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
99	999 Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
TOTAL		420.000,00	3.228.100,00	50.051.900,00	53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.163.000,00			2.163.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.163.000,00			2.163.000,00
01 031 0008	LEGISLA SÃO GABRIEL	2.163.000,00			2.163.000,00
04	Administração	4.453.100,00	4.000,00		4.457.100,00
04 122	Administração Geral	3.386.000,00	4.000,00		3.390.000,00
04 122 0004	SÃO GABRIEL MODERNA	3.366.000,00	4.000,00		3.370.000,00
04 122 0010	NA ROTA DO TURISMO	20.000,00			20.000,00
04 123	Administração Financeira	943.900,00			943.900,00
04 123 0004	SÃO GABRIEL MODERNA	943.900,00			943.900,00
04 124	Controle Interno	68.500,00			68.500,00
04 124 0004	SÃO GABRIEL MODERNA	68.500,00			68.500,00
04 125	Normalização e Fiscalização	54.700,00			54.700,00
04 125 0004	SÃO GABRIEL MODERNA	54.700,00			54.700,00
08	Assistência Social	1.854.600,00	722.100,00		2.576.700,00
08 122	Administração Geral	295.400,00			295.400,00
08 122 0005	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	295.400,00			295.400,00
08 244	Assistência Comunitária	1.559.200,00	722.100,00		2.281.300,00
08 244 0005	ASSISTÊNCIA FORTALECIDA, POPULAÇÃO ASSISTIDA	1.559.200,00	722.100,00		2.281.300,00
10	Saúde	192.000,00	12.516.200,00		12.708.200,00
10 122	Administração Geral	139.000,00	5.651.600,00		5.790.600,00
10 122 0003	QUALIFICA SAÚDE	139.000,00	5.651.600,00		5.790.600,00
10 301	Atenção Básica	53.000,00	4.387.000,00		4.440.000,00
10 301 0003	QUALIFICA SAÚDE	53.000,00	4.387.000,00		4.440.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.678.000,00		1.678.000,00
10 302 0003	QUALIFICA SAÚDE		1.678.000,00		1.678.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		799.600,00		799.600,00
10 304 0003	QUALIFICA SAÚDE		799.600,00		799.600,00
12	Educação	367.000,00	21.916.700,00		22.283.700,00
12 122	Administração Geral	367.000,00	1.653.900,00		2.020.900,00
12 122 0001	VALORIZA EDUCAÇÃO	367.000,00	1.653.900,00		2.020.900,00
12 361	Ensino Fundamental		18.769.200,00		18.769.200,00
12 361 0001	VALORIZA EDUCAÇÃO		18.769.200,00		18.769.200,00
12 365	Educação Infantil		526.100,00		526.100,00
12 365 0001	VALORIZA EDUCAÇÃO		526.100,00		526.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		30.000,00		30.000,00
12 366 0001	VALORIZA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12 785	Transporte Especiais		937.500,00		937.500,00
12 785 0001	VALORIZA EDUCAÇÃO		937.500,00		937.500,00
13	Cultura	634.900,00	10.400,00		645.300,00
13 392	Difusão Cultural	634.900,00	10.400,00		645.300,00
13 392 0007	CULTURA EM MOVIMENTO	634.900,00	10.400,00		645.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
15	Urbanismo	3.414.300,00	2.555.700,00		5.970.000,00
15 122	Administração Geral	1.996.800,00	44.600,00		2.041.400,00
15 122 0006	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	1.996.800,00	44.600,00		2.041.400,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	15.900,00	211.300,00		227.200,00
15 451 0007	CULTURA EM MOVIMENTO	15.900,00	211.300,00		227.200,00
15 452	Serviços Urbanos	1.401.600,00	2.299.800,00		3.701.400,00
15 452 0006	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	1.401.600,00	2.299.800,00		3.701.400,00
17	Saneamento	162.100,00	26.100,00		188.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	162.100,00	26.100,00		188.200,00
17 512 0006	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	162.100,00	26.100,00		188.200,00
18	Gestão Ambiental	94.600,00			94.600,00
18 122	Administração Geral	94.600,00			94.600,00
18 122 0009	AGRICULTURA EM FOCO	94.600,00			94.600,00
20	Agricultura	394.700,00	5.300,00		400.000,00
20 122	Administração Geral	394.700,00	5.300,00		400.000,00
20 122 0006	AVANÇA SÃO GABRIEL, MAIS TRABALHO E NOVAS REALIZAÇÕES	394.700,00	5.300,00		400.000,00
27	Desporto e Lazer	383.400,00	46.600,00		430.000,00
27 813	Lazer	383.400,00	46.600,00		430.000,00
27 813 0002	ESPORTE INCLUSIVO	383.400,00	46.600,00		430.000,00
28	Encargos Especiais	1.363.200,00			1.363.200,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.363.200,00			1.363.200,00
28 843 0004	SÃO GABRIEL MODERNA	1.363.200,00			1.363.200,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00			420.000,00
99 999	Reserva de Contingência	420.000,00			420.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
TOTAL		15.896.900,00	37.803.100,00	0,00	53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

ORGÃO	Função	Descrição	Valor
01 11		CÂMARA MUNICIPAL	
01	01	Legislativa	2.163.000,00
02 01		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
04	04	Administração	1.140.400,00
02 02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	04	Administração	2.009.400,00
15	15	Urbanismo	22.000,00
02 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04	04	Administração	1.287.300,00
28	28	Encargos Especiais	1.363.200,00
99	99	Reserva de Contingência	420.000,00
02 04		SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE	
08	08	Assistência Social	2.576.700,00
02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	12	Educação	22.283.700,00
13	13	Cultura	645.300,00
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27	27	Desporto e Lazer	430.000,00
02 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	
20	20	Agricultura	400.000,00
02 08		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15	15	Urbanismo	5.948.000,00
17	17	Saneamento	188.200,00
02 09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	
10	10	Saúde	12.708.200,00
02 10		SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SU	
04	04	Administração	20.000,00
18	18	Gestão Ambiental	94.600,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL GERAL

53.700.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 11	CÂMARA MUNICIPAL	2.163.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.140.400,00
02 02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.031.400,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.070.500,00
02 04	SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO I	2.576.700,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.929.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	430.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	400.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.136.200,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	12.708.200,00
02 10	SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV	114.600,00
TOTAL		53.700.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.163.000,00
04	Administração	4.457.100,00
08	Assistência Social	2.576.700,00
10	Saúde	12.708.200,00
12	Educação	22.283.700,00
13	Cultura	645.300,00
15	Urbanismo	5.970.000,00
17	Saneamento	188.200,00
18	Gestão Ambiental	94.600,00
20	Agricultura	400.000,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00
28	Encargos Especiais	1.363.200,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00
TOTAL		53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Página 1

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS (FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL)

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Tipo Orcam.	10		FISCAL		38.415.100,00
Função	01		Legislativa		2.163.000,00
Função	04		Administração		4.457.100,00
Função	12		Educação		22.283.700,00
Função	13		Cultura		645.300,00
Função	15		Urbanismo		5.970.000,00
Função	17		Saneamento		188.200,00
Função	18		Gestão Ambiental		94.600,00
Função	20		Agricultura		400.000,00
Função	27		Desporto e Lazer		430.000,00
Função	28		Encargos Especiais		1.363.200,00
Função	99		Reserva de Contingência		420.000,00
Tipo Orcam.	20		SEGURIDADE SOCIAL		15.284.900,00
Função	08		Assistência Social		2.576.700,00
Função	10		Saúde		12.708.200,00
Total					53.700.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2022

1.3 DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

- 1.3.1 METAS FISCAIS;
- 1.3.2 DESPESAS POR ÓRGÃOS;
- 1.3.3 DESPESAS POR FUNÇÃO;
- 1.3.4 DESPESAS POR SUB-FUNÇÃO;
- 1.3.5 DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES - EDUCAÇÃO 25%;
- 1.3.6 DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES - SAÚDE 15%;
- 1.3.7 DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES - SOCIAL 5%;
- 1.3.8 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM O FUNDEB;
- 1.3.9 DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL;
- 1.3.10 APURAÇÃO DO DUODÉCIMO;
- 1.3.11 DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA;
- 1.3.12 DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- 1.3.13 FECHAMENTO POR FONTE DE RECURSO.
- 1.3.14 GRAFICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Table with columns for 2022 and 2023 metrics: Valor Constante, % PIB, % RCL, Valor Constante, % PIB, % RCL. Rows include Receita Total, Receitas Primárias, Despesas Totais, etc.

Table with columns for 2022 and 2023 metrics: PIB Real (%), RCL (Projetada), PIB (projeção - Estado), IPCA (base), Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual), Inflação (média % anual) projetada com base em índice oficial de inflação.

Para o planejamento governamental o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação dos gastos. Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei 4320/64 que institui Normas Gerais de Direção Financeira para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizado a série histórica de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA POR ORGÃOS

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Orgão	01			GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		1.140.400,00
Orgão	02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.031.400,00
Orgão	03			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3.070.500,00
Orgão	04			SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE		2.576.700,00
Orgão	05			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		22.929.000,00
Orgão	06			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		430.000,00
Orgão	07			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO		400.000,00
Orgão	08			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.136.200,00
Orgão	09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS		12.708.200,00
Orgão	10			SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SU		114.600,00
Orgão	11			CÂMARA MUNICIPAL		2.163.000,00
Total						53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA POR FUNÇÃO

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
Função	01		Legislativa		2.163.000,00
Função	04		Administração		4.457.100,00
Função	08		Assistência Social		2.576.700,00
Função	10		Saúde		12.708.200,00
Função	12		Educação		22.283.700,00
Função	13		Cultura		645.300,00
Função	15		Urbanismo		5.970.000,00
Função	17		Saneamento		188.200,00
Função	18		Gestão Ambiental		94.600,00
Função	20		Agricultura		400.000,00
Função	27		Desporto e Lazer		430.000,00
Função	28		Encargos Especiais		1.363.200,00
Função	99		Reserva de Contingência		420.000,00
Total					53.700.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
SubFunção	031		Ação Legislativa		2.163.000,00
SubFunção	122		Administração Geral		14.032.900,00
SubFunção	123		Administração Financeira		943.900,00
SubFunção	124		Controle Interno		68.500,00
SubFunção	125		Normatização e Fiscalização		54.700,00
SubFunção	244		Assistência Comunitária		2.281.300,00
SubFunção	301		Atenção Básica		4.440.000,00
SubFunção	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.678.000,00
SubFunção	304		Vigilância Sanitária		799.600,00
SubFunção	361		Ensino Fundamental		18.769.200,00
SubFunção	365		Educação Infantil		526.100,00
SubFunção	366		Educação de Jovens e Adultos		30.000,00
SubFunção	392		Difusão Cultural		645.300,00
SubFunção	451		Infra-Estrutura Urbana		227.200,00
SubFunção	452		Serviços Urbanos		3.701.400,00
SubFunção	512		Saneamento Básico Urbano		188.200,00
SubFunção	785		Transporte Especiais		937.500,00
SubFunção	813		Lazer		430.000,00
SubFunção	843		Serviço da Dívida Interna		1.363.200,00
SubFunção	999		Reserva de Contingência		420.000,00
Total					53.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MDE
EXERCÍCIO - 2022

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CALCULO		TOTAL ORÇADO
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.205.160,00
IMPOSTOS		1.080.500,00
TAXAS		124.660,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS		28.911.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		24.878.600,00
COTA PARTE DO FPM		24.856.000,00
COTA PARTE DO ITR		2.000,00
COTA PARTE DO IOF-OURO		5.100,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DE EXPORTAÇÃO		15.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		4.032.900,00
COTA PARTE DO ICMS		3.757.100,00
COTA PARTE DO IPVA		250.100,00
COTA PARTE DO IPI		25.700,00
TOTAL DE RECEITAS QUE INCIDEM PARA OS 25%		30.116.660,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-5.605.560,00
DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS 25%		
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA 25%		1.323.605,00
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CODIGO DA AÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO
Construção, Ampliação e Reforma de creches e escolas	1006	47.700,00
Construção, Ampliação e Reforma de Quadra	1007	24.200,00
Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação	2023	392.500,00
Manutenção dos Conselhos	2025	11.500,00
Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	2026	2.258.100,00
Manutenção das Ações do Ensino Infantil	2027	68.500,00
Manutenção das Ações do Transporte Escolar	2029	238.600,00
Manutenção das Ações do EJA	2030	30.000,00
Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Educação	2231	43.900,00
TOTAL AÇÕES DO ORÇAMENTO		3.115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO - 2022

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CALCULO	TOTAL ORÇADO
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00
IMPOSTOS	1.080.500,00
TAXAS	124.660,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	28.911.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.878.600,00
COTA PARTE DO FPM	24.856.000,00
COTA PARTE DO ITR	2.000,00
COTA PARTE DO IOF-OURO	5.100,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DE EXPORTAÇÃO	15.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.032.900,00
COTA PARTE DO ICMS	3.757.100,00
COTA PARTE DO IPVA	250.100,00
COTA PARTE DO IPI	25.700,00
TOTAL DE RECEITAS QUE INCIDEM PARA OS 15%	30.116.660,00

DEMONSTRATIVO DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA 15%	3.617.499,00

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CODIGO DA AÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO
Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	1023	6.000,00
Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde	1024	5.100,00
Manutenção das Ações do TFD	2039	140.600,00
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2040	985.000,00
Manutenção das Ações do Conselho de Saúde	2041	7.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2042	3.500.400,00
Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica	2043	54.700,00
Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica	2044	550.200,00
Manutenção das Ações do Bloco do MAC	2045	825.000,00
Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância	2046	452.800,00
Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde	2228	240.600,00
Enfrentamento de Emergência COVID19	2229	9.000,00
TOTAL AÇÕES DO ORÇAMENTO		6.776.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM AÇÃO SOCIAL 5%
EXERCÍCIO - 2022

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	TOTAL ORÇADO
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00
IMPOSTOS	1.080.500,00
TAXAS	124.660,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	28.911.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.878.600,00
COTA PARTE DO FPM	24.856.000,00
COTA PARTE DO ITR	2.000,00
COTA PARTE DO IOF-OURO	5.100,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DE EXPORTAÇÃO	15.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.032.900,00
COTA PARTE DO ICMS	3.757.100,00
COTA PARTE DO IPVA	250.100,00
COTA PARTE DO IPI	25.700,00
TOTAL DE RECEITAS QUE INCIDEM	30.116.660,00
5% SOBRE A RECEITA	1.505.833,00

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CODIGO DA AÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdad	2015	213.800,00
Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais	2016	29.800,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	2017	918.700,00
Manutenção do CRAS	2018	63.100,00
Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)	2019	303.900,00
Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2021	129.600,00
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2022	100.900,00
Manutenção dos Benefícios Assistenciais	2049	3.000,00
Manutenção da Criança Feliz	2051	40.000,00
Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Social	2230	38.800,00
TOTAL AÇÕES DO ORÇAMENTO		1.841.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - FUNDEB		
EXERCÍCIO - 2022		
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO		TOTAL ORÇADO
FUNDEB		
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		6.200,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB		15.581.900,00
TOTAIS DAS RECEITAS QUE INCIDEM PARA O FUNDEB		13.588.100,00
DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA 70%		9.211.670,00
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CODIGO DA AÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	2027	8.200,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2026	9.435.000,00
VALOR TOTAL ORÇADO - FUNDEB 60%		9.443.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL		
EXERCÍCIO - 2022		
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO		TOTAL ORÇADO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO		50.591.000,00
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE PESSOAL		
APLICAÇÃO MÁXIMA LEGAL DO MUNICÍPIO (60% DA RCL)		31.054.600,00
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	CODIGO ELEMENTO	VALOR TOTAL ORÇADO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	6.702.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	19.269.200,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	4.269.700,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	317170	4.100,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	516.600,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	1.400,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	42.600,00
VALOR TOTAL ORÇADO - GASTOS COM PESSOAL*		30.805.600,00

*Obs: serão deduzidas as despesas de pessoal decorrentes de programas bipartites conforme Instrução nº 003/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO DUODÉCIMO
EXERCÍCIO - 2022

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA BASE DE CALCULO	TOTAL ORÇADO
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00
IMPOSTOS	1.080.500,00
TAXAS	124.660,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	28.911.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.878.600,00
COTA PARTE DO FPM	24.856.000,00
COTA PARTE DO ITR	2.000,00
COTA PARTE DO IOF-OURO	5.100,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DE EXPORTAÇÃO	15.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.032.900,00
COTA PARTE DO ICMS	3.757.100,00
COTA PARTE DO IPVA	250.100,00
COTA PARTE DO IPI	25.700,00
TOTAL DE RECEITAS QUE INCIDEM PARA BASE DE CÁLCULO	30.116.660,00

DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO DO DUODECIMO	
LIMITE DE REPASSE DE DUODECIMO SEGUNDO RECEITA ORÇADA	2.108.166,20
VALOR ORÇADO DE DESPESAS NO EXERCICIO	2.163.000,00
DIFERENÇA ENTRE VALOR DE APLICAÇÃO OBRIGATORIA E ORÇAMENTO	54.833,80
PERCENTUAL DE REPASSE DO MUNICIPIO	7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISSQN	Anistia	Serviços				
Taxas pelo Poder de Polícia	Anistia	Contribuintes	30.000,00			Aumento da arrecadação dos Creditos Tributários da competência e Créditos da Dívida Ativa em função
IPTU	Anistia	Cadastrros imobiliários				
TOTAL			30.000,00	-	-	

FONTE: informações e planejamento da gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	<u>VALOR PREVISTO PARA 2022</u>
Aumento Permanente da Receita	(1.183.410)
(-) Transferências Constitucionais	940.527
(-) Transferências ao FUNDEB	225.984
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(2.349.921)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I +II)	(2.349.921)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(2.349.921)

FONTE: Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132 - CNPJ:13891544/0001-32

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19

Página 1

LeiData

Fonte	FRC.	Descrição	PREVISÃO	
			RECEITA	DESPESA
00	Recursos Ordinários		25.169.900,00	15.280.500,00
01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%		1.000,00	3.115.000,00
02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%		1.000,00	6.776.400,00
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação		550.100,00	550.100,00
09	RECURSO VINCULADO LC 173/2020		2.000,00	2.000,00
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		10.400,00	10.400,00
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.230.400,00	5.230.400,00
15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.154.700,00	1.154.700,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.800,00	16.800,00
18	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- 70%		9.443.200,00	9.443.200,00
19	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - 30%		5.991.500,00	5.991.500,00
22	Transferências de Convênios - Educação		1.074.800,00	1.074.800,00
23	Transferências de Convênios – Saúde		436.100,00	436.100,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		2.672.100,00	2.672.100,00
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		116.100,00	116.100,00
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		604.700,00	604.700,00
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minera		387.200,00	387.200,00
44	CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL		20.000,00	20.000,00
55	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS		200.000,00	200.000,00
95	FUNDEF		608.000,00	608.000,00
97	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		10.000,00	10.000,00
TOTAL			53.700.000,00	53.700.000,00

LEGENDA

- FRI: Fonte de Recurso Iduso
- FRG: Fonte de Recurso Grupo
- FRC: Fonte de Recurso Código
- DET: Fonte de Recurso Detalhamento
- STN: Fonte de Recurso STN
- VG: Vínculo Grupo



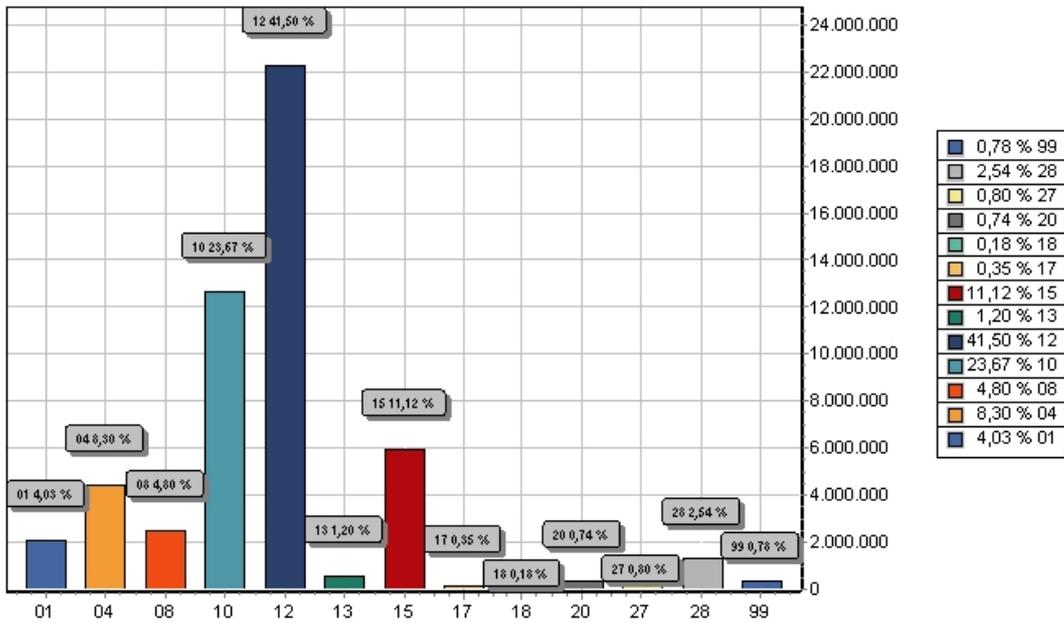
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2022

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO



FUNÇÃO	DOTAÇÃO
01 Legislativa	2.163.000,00
04 Administração	4.457.100,00
08 Assistência Social	2.576.700,00
10 Saúde	12.708.200,00
12 Educação	22.283.700,00
13 Cultura	645.300,00
15 Urbanismo	5.970.000,00
17 Saneamento	188.200,00
18 Gestão Ambiental	94.600,00
20 Agricultura	400.000,00
27 Desporto e Lazer	430.000,00
28 Encargos Especiais	1.363.200,00
99 Reserva de Contingência	420.000,00
TOTAL	53.700.000,00



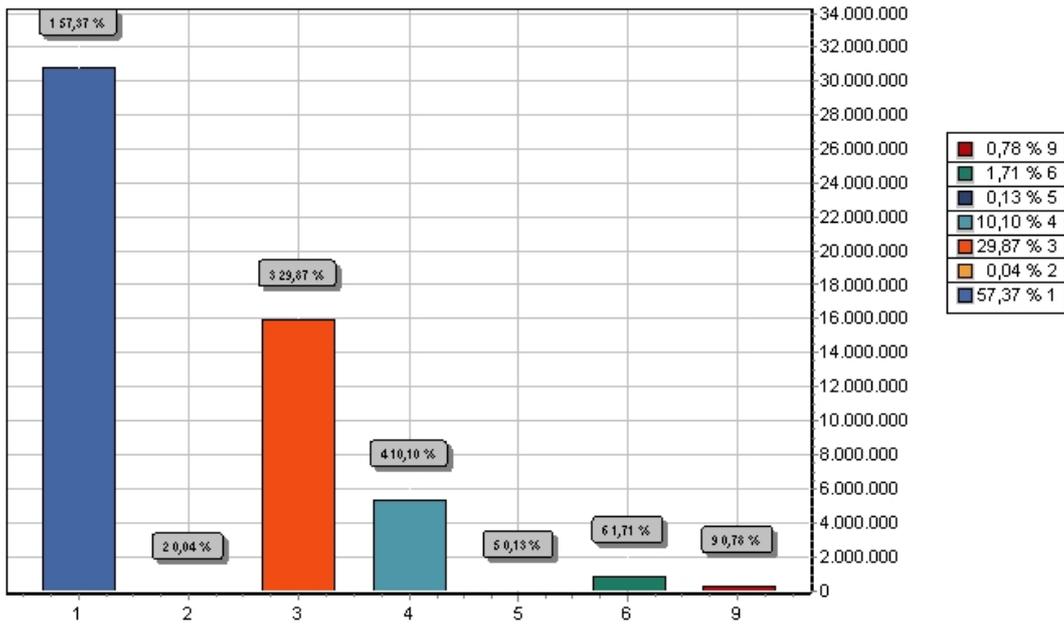
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2022

DESPEZA ORÇADA POR GRUPO



GRUPO	DOTAÇÃO
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.805.600,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.300,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.041.600,00
4 INVESTIMENTOS	5.422.400,00
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	70.500,00
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.600,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
TOTAL	53.700.000,00



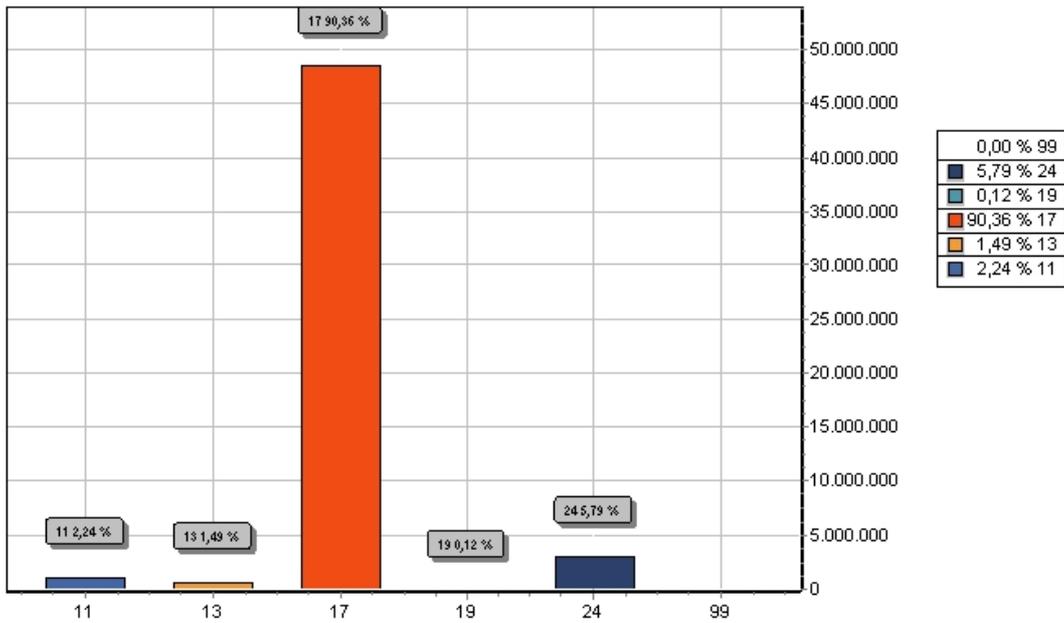
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2022

RECEITA PREVISTA



CODIGO	PREVISTO
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	797.500,00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.522.840,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.109.000,00
99 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	53.700.000,00



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0051/2021

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº 0839/2021

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0051/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tipo: Menor Preço Por Lote, com data de início de acolhimento das propostas a partir das 08h00min do dia 20/12/2021, que o limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 28/12/2021, e com data de abertura das propostas às 08h00min do dia 28/12/2021 e com a data da sessão pública marcada para as 09h30min do dia 28/12/2021, foi **ADIADA** para o dia 10/01/2022. Desta forma as novas datas ficam alteradas: **limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 10/01/2022; nova Data de abertura das propostas às 08h00min do dia 10/01/2021; nova Data da sessão pública marcada para as 09h30min do dia 10/01/2022.** O edital com as novas datas de acolhimento, abertura de propostas e da sessão pública modificadas junto com seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 898262 ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2021 – SRP – DATA ALTERADA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	8
10. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	8
12. DA HABILITAÇÃO.....	9
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	12
14. DO RECURSO.....	12
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
16. DAS PENALIDADES.....	13
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
21. DA CONTRATAÇÃO.....	17
22. DO PAGAMENTO.....	18
23. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO.....	19
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
27. DO FORO.....	21
28. DOS ANEXOS.....	21



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2021 - SRP

Licitação-e nº **898262**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **através do Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, **critério de julgamento menor preço por lote**, **sob a forma de fornecimento parcelada**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0839/2021**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 010/2011, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 20/12/2021 às 08h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- (x) Itens de Ampla Participação
- (x) Aquisições
- (x) Sem reserva de cota

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

4.9. **Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

4.10. **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.
- 4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.17. **Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**
- 4.18. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.
- 7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- () Não se aplica
() Sim

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da proposta reajustada via meio eletrônico, através do sistema no site: www.licitações-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.7.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os licitantes que apresentarem proposta financeira dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no sistema através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, juntamente no momento em que for enviar a proposta financeira. Caso haja algum documento que não seja autenticado eletronicamente, deverá enviar os documentos originais, caso seja declarada vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação **situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade;
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**;
- e) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006) – **Anexo IX**;
- f) Declaração de inexistência de impedimento à participação no certame (**Anexo IV**);

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br.**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

18.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

18.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

19.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

20.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XI** deste Edital.

21.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

21.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

21.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

21.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

21.12. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

21.13. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) está discriminada abaixo; correspondentes ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme constante no Anexo II, deste Edital.

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 633.447,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 563.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$ 251.241,00

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

24.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

25. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

26.9. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br.

27. DO FORO

27.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Anexo V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 10 de Dezembro de 2021.

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para aquisição de Artefatos de Concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1 - Planilha Descritiva:

LOTE 01 – BLOCOS, CALHAS, MEIO FIO E OUTROS (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BLOCO DE VEDAÇÃO 9x19x39	UND	50.000
2	BLOCO DE VEDAÇÃO 14x19x39	UND	20.000
3	CALHA 9x19x39	UND	3.000
4	CALHA 14x19x39	UND	1.000
5	PISO 6 CM	UND	1.000
6	PISO 8 CM	UND	1.000
7	PISO 10 CM	UND	1.000
8	MINI GUIA 6x8x90CM	UND	2.000
9	MEIO FIO LOTEAMENTO 6x8x30x90CM	UND	2.000
10	MEIO FIO ECONÔMICO 8x10x30x90CM	UND	1.500
11	MEIO FIO CAIXA N2 10x12x30x80CM	UND	2.000
12	MEIO FIO ECONÔMICO 12,5x15x30x80CM	UND	2.000
13	COBOGÓ 20x20CM	UND	600
14	COBOGÓ 30x30CM	UND	500
15	PISO TÁTIL	UND	1.000
16	COLUNA PRONTA FERRO 5/16"	UND	100
17	COLUNA PRONTA FERRO 3/8"	UND	100

LOTE 02 – MANILHAS (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	MANILHA 40CM	UND	200
2	MANILHA 60CM SEM FERRO	UND	200
3	MANILHA 60CM COM FERRO	UND	200
4	MANILHA 80CM COM FERRO	UND	300
5	MANILHA 1m COM FERRO	UND	200
6	MANILHA 1,2m	UND	200
7	MANILHA 1,50m	UND	100

LOTE 03 – BANCOS DE PRAÇA E MESA (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO	UND	200
2	BANCO DE PRAÇA SEM ENCOSTO	UND	100
3	MESA (COM DESENHO DE JOGO DE DAMA) E 4 BANCOS	UND	100
4	MESA (SEM DESENHO DE JOGO DE DAMA) E 4 BANCOS	UND	100

***As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da regulamentação para suprir o Setor de reparos da Secretaria de Infraestrutura quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à intervenção para qualquer tipo de manutenção que seja necessária das vias públicas.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter a manutenção e o regular funcionamento das vias de acesso e deslocamento que são de responsabilidade pública a sua conservação, manutenção e reparos, notadamente as ruas, vias, estradas, pontes de pequeno porte, além da melhoria das redes de escoamento de águas pluviais e esgoto, tornando-se necessária e urgente a aquisição dos artefatos de concreto.

Esta aquisição será para execução além das ruas e vias públicas, em calçadas, praças, jardins e qualquer outro espaço de responsabilidade, fiscalização e controle do poder público municipal. Com este procedimento serão realizadas melhorias para acessibilidade e circulação dos munícipes nos diversos locais da área territorial urbana e rural, que tenham infraestrutura que esteja danificada ou deteriorada, necessitando de reformas pelo desgaste provocado pelas intempéries, além de reurbanização de praças com a colocação de bancos.

O município também utilizará das manilhas para manutenção das tubulações já existentes, que, por muitas vezes, acabam-se rompendo com o passar do tempo, necessitando de substituição para a continuidade do fluxo de água e de possíveis esgotos, além de outros locais que possam ter a obrigatoriedade de colocação para evitar interrupção do escoamento e da drenagem e escoamento das águas pluviais.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, ainda mais de produtos de concreto.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nesta modalidade, e, aliado a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo os registros para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Portanto, deve-se ressaltar que se torna indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A presente contratação não é de natureza continuada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A licitante deverá realizar a execução do objeto contratual no momento que for comunicada mediante liberação da Ordem de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em pequenos reparos e/ou construção, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

3.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo conforme item 3.2, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, São Gabriel-BA, ou em outro local a ser determinado, caso esteja aberto um canteiro de obras em outra área territorial do município, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 Os materiais e produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Infraestrutura;

3.4 Os prazos estabelecidos deverão ser **RESPEITADOS RIGOROSAMENTE**, pois são improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

3.5 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo podem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade. (MESMA NATUREZA).

4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em pequenos reparos e/ou construção, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

5.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da _____ e conter o número do empenho correspondente;

6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;

8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.10 A licitante entregará os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 O Município de São Gabriel-BA, através do seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Amanda Batista Neiva, CPF nº 017.596.165-40, que fará o acompanhamento e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.2 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.3 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.4 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO INMETRO, ANBT, CREA, CAU, etc.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada lote conforme abaixo, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo I:

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 633.447,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 563.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$ 251.241,00

São Gabriel/BA, 10 de Dezembro de 2021

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – BLOCOS, CALHAS, MEIO FIO E OUTROS (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE VEDAÇÃO 9x19x39	UND	50.000	R\$ 2,47	R\$ 123.500,00
2	BLOCO DE VEDAÇÃO 14x19x39	UND	20.000	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
3	CALHA 9x19x39	UND	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
4	CALHA 14x19x39	UND	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
5	PISO 6 CM	UND	1.000	R\$ 55,56	R\$ 55.560,00
6	PISO 8 CM	UND	1.000	R\$ 60,83	R\$ 60.830,00
7	PISO 10 CM	UND	1.000	R\$ 69,84	R\$ 69.840,00
8	MINI GUIA 6x8x90CM	UND	2.000	R\$ 14,91	R\$ 29.820,00
9	MEIO FIO LOTEAMENTO 6x8x30x90CM	UND	2.000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
10	MEIO FIO ECONÔMICO 8x10x30x90CM	UND	1.500	R\$ 20,83	R\$ 31.245,00
11	MEIO FIO CAIXA N2 10x12x30x80CM	UND	2.000	R\$ 25,83	R\$ 51.660,00
12	MEIO FIO ECONÔMICO 12,5x15x30x80CM	UND	2.000	R\$ 29,67	R\$ 59.340,00
13	COBOGÓ 20x20CM	UND	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
14	COBOGÓ 30x30CM	UND	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
15	PISO TÁTIL	UND	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
16	COLUNA PRONTA FERRO 5/16"	UND	100	R\$ 187,21	R\$ 18.721,00
17	COLUNA PRONTA FERRO 3/8"	UND	100	R\$ 239,45	R\$ 23.945,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 633.447,00

LOTE 02 – MANILHAS (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA 40CM	UND	200	R\$ 97,90	R\$ 19.580,00
2	MANILHA 60CM SEM FERRO	UND	200	R\$ 173,63	R\$ 34.726,00
3	MANILHA 60CM COM FERRO	UND	200	R\$ 224,62	R\$ 44.924,00
4	MANILHA 80CM COM FERRO	UND	300	R\$ 324,62	R\$ 97.386,00
5	MANILHA 1m COM FERRO	UND	200	R\$ 422,23	R\$ 84.446,00
6	MANILHA 1,2m	UND	200	R\$ 724,64	R\$ 144.928,00
7	MANILHA 1,50m	UND	100	R\$ 1.377,00	R\$ 137.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 563.690,00

LOTE 03 – BANCOS DE PRAÇA E MESA (DE CONCRETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO	UND	200	R\$ 436,99	R\$ 87.398,00
2	BANCO DE PRAÇA SEM ENCOSTO	UND	100	R\$ 281,75	R\$ 28.175,00
3	MESA (COM DESENHO DE JOGO DE DAMA) E 4 BANCOS	UND	100	R\$ 647,55	R\$ 64.755,00
4	MESA (SEM DESENHO DE JOGO DE DAMA) E 4 BANCOS	UND	100	R\$ 709,13	R\$ 70.913,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 251.241,00

São Gabriel/BA, 10 de Dezembro de 2021

Cleveson Martins Sodré
 Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2021, a ser realizado no Município de _____, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico N°. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Valor Global por extenso:

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, Declaramos que entregaremos o objeto desta licitação no prazo estabelecido constante do Termo de Referência do Edital.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos **Anexos I e II**.

*A proponente poderá apresentar folders, desenhos ou laudos, contendo informações técnicas e características para cada item;

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2021, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2021, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - falir ou dissolver-se; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº ____/____, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
- O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 6.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em pequenos reparos e/ou construção, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 6.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 6.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
- 6.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.
- 6.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da _____ e conter o número do empenho correspondente;
- 8.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de referência, independentemente de sua transcrição e por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em pequenos reparos e/ou construção, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 8.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15. De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.

11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de educação, por seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Amanda Batista Neiva, CPF nº 017.596.165-40, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

CONTRATADA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____